

SÉRIE  
ESTUDOS  
EUROPEUS



5

REGIÃO DEMARCADA DO DÃO  
NA PERSPECTIVA DA  
INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Composição:

- Isabel Dias

Secção de Offset:

- Fotografia: Adelino Bandeira
- Paginação e Montagem: Adelino Bandeira
- Transporte: Henrique Taborda
- Impressão: Joaquim Felicio

Capa:

- Victor Ferreira

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO  
**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO**

**Região Demarcada do Dão  
na Perspectiva da Integração Comunitária**

*Por: António Luís B. Geirinhas dos Santos (\*)*

(\*) António Luís B. Geirinhas dos Santos, licenciado em Economia pela F.E.U.C. Técnico Superior da Comissão da Coordenação da Região Centro (Divisão Regional de Planeamento e Desenvolvimento Regional).



## INDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA .....	7
II. ENQUADRAMENTO REGIONAL.....	9
1) CARACTERIZAÇÃO FÍSICA, CLIMÁTICA E MORFOLOGIA DO SOLO.....	11
2) POPULAÇÃO RESIDENTE .....	12
3) ESTRUTURA ETÁRIA DA POPULAÇÃO .....	13
4) REPARTIÇÃO DA POPULAÇÃO ACTIVA .....	14
5) POPULAÇÃO AGRÍCOLA/SUA CARACTERIZAÇÃO.....	15
6) ESTRUTURA DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.....	16
III. ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR.....	19
1) EFICÁCIA DAS ESTRUTURAS AGRÍCOLAS.....	21
2) TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS .....	25
3) LEI QUADRO DAS REGIÕES DEMARCADAS .....	28
4) ACÇÃO ESPECÍFICA PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS VITIVÍNICOLAS EM PORTUGAL.....	30
5) VINHOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS EM REGIÕES DETERMINADAS (V.Q.P.R.D.).....	33
6) LEGISLAÇÃO	
IV. ESTRUTURAS VITIVÍNICOLAS REGIONAIS.....	37
1) ADEGAS COOPERATIVAS EXISTENTES NA REGIÃO DEMARCADADA DO DÃO .....	39
2) ORGANISMOS ESTATAIS DE APOIO À VITIVINICULTURA.....	47
V. CARACTERIZAÇÃO E CONFRONTO DAS POTENCIALIDADES E ESTRANGULAMENTOS EXISTENTES NA REGIÃO DEMARCADA DO DÃO.....	49
BIBLIOGRAFIA.....	57
ANEXO ESTATÍSTICO.....	59



## NOTA INTRODUTÓRIA

Ao estruturar este trabalho sobre a Região Demarcada do Vinho do Dão procurou-se que a sua esquematização permitisse uma análise o mais dinâmica possível, evitando no essencial um enquadramento meramente histórico e monográfico.

O corpo teórico e analítico do trabalho reparte-se por quatro grandes blocos:

- um primeiro, onde de uma forma breve se faz o enquadramento Regional procurando resumidamente visualizar as características mais relevantes da Região Demarcada.

- Segundo, enquadramento legal e regulamentar ao nível Nacional e Comunitário que de alguma forma oriente uma acção específica no respeitante à Vitivinicultura em Portugal e em pormenor à Região Demarcada do Vinho do Dão.

- Um terceiro, que corresponde à análise propriamente dita das estruturas Vitivinícolas Regionais e levantamento dos problemas e estrangulamentos relacionados com a sua dinâmica.

- Quarto, articulação entre o segundo e terceiro blocos, que irá permitir apontar algumas das soluções possíveis com vista a uma melhoria global da estrutura Vitivinícola da Região.

O trabalho de campo e o contacto com os diversos interlocutores que constituem as instituições Vitivinícolas desta Região vai ser, principalmente a partir do segundo bloco, fortemente privilegiado. Procurar-se-á assim de uma forma directa e participada, alertar para a extrema necessidade de uma reestruturação racional, quer a nível produtivo quer ao nível da comercialização do produto final, para que o que existe hoje potencialmente naquela Região se torne uma realidade, de forma a garantir e a impôr a qualidade de marca no mercado interno e comunitário.



## **ENQUADRAMENTO REGIONAL**



A Região Demarcada do vinho do Dão enquadra-se no coração da multifacetada província da Beira Alta. É constituída por 16 concelhos pertencentes na sua maioria ao Distrito de Viseu: Viseu (parte), Sátão, Penalva do Castelo, Mangualde, Nelas, Carregal do Sal, Tondela, Mortágua, Sta. Comba Dão. Do Distrito da Guarda os concelhos de Aguiar da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia e Seia e ainda do Distrito de Coimbra os de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil.

Estes concelhos abrangem uma área de 387990 hectares, 16.1% do total da Região Centro.

A população residente era em 1981 de 332753 pessoas o que representa em termos relativos, 19% da Região Centro. A densidade populacional média é nesta zona de 85ha./km<sup>2</sup>, superior em 10 habitantes à da Região Centro.

### **CARACTERIZAÇÃO FÍSICA, CLIMÁTICA E MORFOLOGIA DO SOLO**

As características peculiares desta região devem-se essencialmente ao facto de ser circundada pela Serra da Estrela, Buçaco, Caramulo, Nave, Lousã e Açor, tendo como coluna vertebral o vale originado pelo curso do rio Dão e ainda pelo curso superior do rio Mondego e alguns dos seus afluentes.

A altitude média é da ordem dos 400m, sendo uma zona protegida e abrigada tanto da influência marítima como da continental ao Sul e a Este. São as zonas que se situam no seu centro geográfico aquelas que melhor possuem condições de produção vitivinícola no que respeita ao binómio qualidade-características definidas.

O clima sendo temperado é no entanto por vezes rigoroso e chuvoso no Inverno (pluviosidade média anual superior a 1000mm/m<sup>2</sup>). O Verão é frequentemente muito quente e seco, tornando-se mais ameno com o aproximar do Outono. A temperatura média varia entre os 13 e 14 graus centígrados, resultando no entanto de uma grande amplitude térmica (valores negativos no Inverno enquanto no Verão se atingem os 40 graus). A nebulosidade anual é aproximadamente de 150 dias, donde a insolação anual é de cerca de 2500 horas/ano.

O seu relevo é acidentado e com numerosos afloramentos rochosos, essencialmente de origem granítica, cobertos por floresta. O acidentado desta região e o facto da cultura vitivinícola encontrar condições favoráveis em terrenos de encosta, obriga frequentemente à armação do terreno em socalcos, dificultando assim toda a prática associada ao trabalho necessário a este tipo de

exploração (surruba, armação do terreno, procedimentos fitossanitários, má acessibilidade....).

O solo é essencialmente de origem granítica (erosão da rocha mãe), relativamente magro e ligeiro resultando daí a sua boa aptidão para uma viticultura de qualidade.

Do solo da região, 278000 ha (71.5%) tem capacidade de utilização agrícola ou silvícola.

Uma grande parte daquela área está ocupada por floresta (54%), os restantes 46% destinam-se às diversas produções agrícolas entre as quais se destacam : os cereais, legumes, vinha, olival e batata. Da superfície destinada à exploração agrícola, 17% destina-se à produção vitivinícola, ocupando uma área de 20000ha.

### **POPULAÇÃO RESIDENTE**

A Região Demarcada do Dão apresentava em 1981 uma população de 332753 pessoas, sendo os concelhos de Viseu, Tondela, Seia, Oliveira do Hospital e Mangualde os mais densamente povoados, os concelhos de Fornos de Algodres, Aguiar da Beira e Carregal do Sal os que o são menos.

Analisando o carácter evolutivo da população residente na região, são notórias duas tendências perfeitamente distintas:

I- Um decréscimo muito acentuado da população residente, principalmente na década 1960-1970 (menos 49 250 habitantes).

II- Uma recuperação notória da população durante a década 1970-1981 (uma variação positiva de 12 367 habitantes).

A razão desencadeadora do comportamento ocorrido na década (1960-70) assenta fundamentalmente no fenómeno migratório, que foi nesta região de grande intensidade. Este comportamento que foi extensivo a toda a Região Centro (menos 214 946 habitantes), assumiu principalmente 2 formas: uma interna, com nítida preferência pelo litoral e grandes centros urbanos, uma outra externa, mais intensa no início da década e que corresponde à emigração que se dirigiu na sua essência para os países da Europa Ocidental em particular para a França e Alemanha Federal. São os anos do " grande êxodo " em que abandonaram a região 13,3% dos residentes. Os concelhos mais afectados pelo fenómeno migratório foram os de Mangualde (perdeu 25% da população residente), Gouveia (26.6%), Fornos de Algodres (23.4%) .

A recuperação notória da população residente durante a década de 1970-81 resultou de um acréscimo populacional de 12367 habitantes, ou seja uma variação positiva de 3.9% . Os concelhos que pertencem à região Dão-Lafões foram os que mais contribuíram para este comportamento, com um acréscimo absoluto de 11 885 habitantes, 96.1% do aumento verificado em toda a Região Demarcada. Nos restantes concelhos a população residente manteve-se sem alterações significativas : nos pertencentes à Serra da Estrela a variação relativa foi ainda negativa (-0.36%) correspondendo a menos 293 habitantes . Nos concelhos de Arganil e Tábua, o acréscimo foi em termos relativos de + 2.7%, equivalendo em termos absolutos a 775 pessoas .

Também na Região Centro durante a década de 1970-81 se verificou a tendência para a recuperação da população perdida nas décadas de 1950-60 e 1960-70. Relativamente a 1970 a variação ocorrida foi de + 5.1%, correspondendo a mais 85 067 habitantes.

### **ESTRUTURA ETARIA DA POPULAÇÃO**

Em 1981 a população apresentava-se de um modo geral muito envelhecida, os residentes com mais de 55 anos têm um peso relativo superior a 25.5% do total da região . Este facto é mais uma vez confirmado ao analisar o Índice de Envelhecimento da Região Demarcada (relação entre a população com mais de 55 anos e a de menos de 24 anos) que apresenta um valor de 0.61. Esta situação deve-se na sua essência ao grande êxodo da década 1960-70 (grande tendência migratória da zona), mas também e fundamentalmente nos dias de hoje, à fraca taxa de mortalidade resultantes da melhoria das condições de vida, da educação, dos cuidados de saúde, associados a uma manifesta melhoria das infraestruturas médico-sanitárias .

Os valores concelhios variam entre os 0.91 de Fornos de Algodres e os 0.44 de Viseu, valor este que comparado com o dos restantes que constituem a região é assinalavelmente mais baixo, contrariando assim a tendência quase geral para o envelhecimento da população.

Um outro indicador designado por Relação de Substituição de Gerações, pretende comparar a idade activa mais jovem (população entre os 15 e 44 anos) e a idade activa mais velha (população entre os 44 e 65 anos). O seu valor para a Região Demarcada do Dão é de 1.69, assegurando assim uma certa dinâmica da população activa, em virtude desta ser relativamente jovem.

O concelho de Viseu com o valor de 2.2 para este índice, ocupa uma posição de realce, significando neste caso um predomínio da população activa jovem em mais do dobro do total dos activos. O referido índice tem valores superiores à unidade em todos os concelhos, estando assim assegurada a Substituição de Gerações.

Continuando a analisar a distribuição da população residente por classes etárias, salienta-se o elevado peso relativo das classes 0 -14 e + 65 anos que se cifra em 36.3%, representando em termos absolutos 133 498 residentes, num total de 332 753.

O coeficiente de dependência fornece-nos em termos relativos a repartição dos grupos etários criadores de riqueza (activos: pop. 15-64 anos) e dos não criadores (inactivos: pop. 0-14 e pop. +65anos). Os concelhos em que este coeficiente é mais elevado, ou seja, onde a população improdutiva é fortemente dependente, são os de Penalva do Castelo (0.76), Tábua (0.74) e Fornos de Algodres (0.75). Os concelhos de Mortágua (0.61), Seia (0.64) e Viseu (0.64) são demograficamente mais dinâmicos em termos produtivos. O valor do coeficiente no total da Região Demarcada do Dão é de 0.67, um pouco superior ao da Região Centro (0.64).

### **REPARTIÇÃO DA POPULAÇÃO ACTIVA**

Ao analisarmos a repartição da população activa na Região Demarcada, sobressal desde logo a enorme disparidade ao nível dos valores parciais. Se considerarmos intervalos de variação para os respectivos valores, eles decorrem entre os 24.3% de Seia e 67.4% de Aguiar da Beira no que respeita ao sector primário; 16.8% de Aguiar da Beira e os 53.4% de Seia no sector secundário; 15.8% de Aguiar da Beira e os 41.6% de Viseu no terciário.

Em termos globais, o sector primário continua a ser o de maior peso em termos de activos (39%), seguindo-se-lhe o sector secundário com 33%, sendo os restantes 28% pertencentes ao sector terciário (I > II > III). Valores em média superiores aos ocorridos na Região Centro.

A excepção mais assinalável regista-se nos concelhos pertencentes à Serra da Estrela (Fornos de Algodres, Gouveia, Oliveira do Hospital e Seia) onde se verifica um predomínio do sector secundário em termos de população activa (46% do secundário, 31% do primário e 23% do sector terciário). Estes concelhos têm uma acentuada componente industrial, à excepção do de Fornos de Algodres

(fortemente agrícola). O ramo mais representativo é o das Industrias Têxteis, Vestuário e do Couro com assinalável peso nos concelhos de Seia e Gouveia. Também os ramos da Industria Alimentar, Bebidas e Tabaco e ainda os da Madeira e Cortiça aparecem representados em todos os concelhos do agrupamento.

Analisando comparativamente os valores para a Região Demarcada com os da Região Centro, verificamos que eles não são muito diferentes. A maior diferença encontra-se no sector primário onde o valor percentual da primeira é superior em cerca de 7% ao da segunda, invertendo assim a hierarquia de sectores (Região Demarcada: I > II > III, Região Centro: II > I = III).

De realçar o aumento gradual e sistemático do sector terciário em termos de população activa aí empregue, atingindo na Região Centro o peso relativo de 31.7% (idêntico ao do sector primário). Sector este, que logicamente, aparece com maior peso nos grandes centros urbanos (Viseu: 41.6%).

## **POPULAÇÃO AGRÍCOLA/SUA CARACTERIZAÇÃO**

### **Estrutura Etária**

A distribuição da população agrícola por grupos etários vai permitir evidenciar um dos grandes problemas da agricultura da região (também generalizado a nível nacional), o do constante envelhecimento da mão-de-obra agrícola. Agrupámos as classes etárias em três grandes blocos: (1) constituído por pessoas com idade inferior a 14 anos, (2) com idade compreendida entre os 15 e os 44 anos, (3) por último o das pessoas de 45 anos em diante.

O primeiro bloco tem um peso relativo de 23% da população total agrícola, o segundo detém 35.6% e o terceiro 41.4%. Se desagregarmos o segundo bloco verificamos que o maior peso é o da classe 15-24 anos, tendo as restantes classes uma importância relativa muito inferior (este facto verifica-se em todos os concelhos da Região Demarcada do Dão).

Sintetizando, chegaremos à conclusão que a população agrícola com idade para exercer normalmente aquela actividade, ou está bastante envelhecida, ou é extremamente jovem. O facto é que estes jovens chegados a uma determinada idade (preferencialmente quando terminado o serviço militar), procuram os grandes centros urbanos, indo a maior parte deles fornecer mão-de-obra ao sector secundário. Esta situação leva a que na maioria dos casos se

recorra à força de trabalho infantil para de alguma forma contrabalançar aquelas perdas. A população agrícola torna-se assim uma estrutura rígida cada vez mais resistente à modernização e inovação tecnológica, sustentando a impossibilidade de elaborar uma gestão agrícola racional das suas explorações.

Parece-nos evidente que a situação terá que ser alterada o mais rapidamente possível e terá que passar forçosamente pela capacidade de aliciar e incentivar os mais jovens para esta actividade produtiva.

### **Nível de Instrução**

Alarmante será o termo correcto para definir a situação em que se encontra a população agrícola no respeitante ao seu nível de instrução. O conjunto formado pela população analfabeta (28.7%) e aqueles que nunca frequentaram qualquer tipo de ensino, embora saibam ler e escrever, representam em termos relativos 56.3% da população agrícola ou seja 98 383 num total de 174 578 pessoas. Frequentaram o Ensino Básico 43.4% e sómente 0.3% da população frequenta ou frequentou o Ensino Secundário (346 pessoas) e o Ensino Superior (152 pessoas).

De referir ainda que os valores encontrados para a Região Demarcada coincidem aproximadamente com os da Região Centro, o que sugere a provável generalização deste fenómeno a todo o agregado agrícola Nacional.

### **ESTRUTURA DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

A estrutura fundiária é caracterizada fundamentalmente pela reduzida dimensão das explorações e pelo grande número de parcelas que as constituem. Existem na Região Demarcada um total de 58 260 explorações ocupando uma área agrícola de 122 320 ha o que traduz desde logo a reduzida dimensão de cada uma delas. Na realidade 92.7% das explorações não têm mais do que 5 ha : 26 995 têm menos de 1 ha e 27013 de 1 a 5ha. Cada exploração é constituída em média por 9 blocos e tem uma dimensão média de cerca de 4 ha. Como é evidente cada bloco tem uma área bastante reduzida (0.4 ha).

Estrutura fundiária extremamente parcelada, dificulta naturalmente a modernização das explorações agrícolas, pela introdução de novos métodos de produção, maior índice de mecanização e implantação de novas culturas, condições essenciais ao aumento da produtividade agrícola e conseqüentemente

maiores rendimentos e evidente melhoria do bem-estar dos trabalhadores agrícolas.

A relação jurídica do produtor relativamente à exploração que dirige, assume um relevo importante, pois condiciona de certa forma as tomadas de decisão que envolvam investimentos de capital que permaneçam necessariamente adstritos à unidade produtiva. Na Região Demarcada a forma de exploração por conta própria é a dominante quer no que respeita ao número de explorações quer à área abrangida por elas, o que facilitará a tomada de decisões relativas a investimentos a efectuar nessas explorações.

### **Mão-de-Obra Utilizada/Tempo de Actividade na exploração**

Ao analisarmos os valores obtidos para as unidades de trabalho agrícola evidencia-se o predomínio da mão-de-obra permanente familiar empregue na maioria das unidades produtivas 97.8% (142 202 trabalhadores) relativamente à mão-de-obra não familiar (3 057 trabalhadores:2.2%).

Da mão-de-obra eventual, salienta-se o carácter sazonal em que ocorre, assumindo nesta região grande importância na altura das vindimas. No entanto em termos relativos ela é de importância diminuta.

No que respeita ao tempo de actividade dispendido na exploração salienta-se o facto de na maioria dos concelhos pertencentes à Região Demarcada a repartição entre pessoas que trabalham mais do que 50% e os que trabalham menos que 50% do seu tempo na exploração agrícola se equivalerem (valores percentuais idênticos).

A excepção acontece nos concelhos de Gouveia, Oliveira do Hospital e Seia em que respectivamente 68%, 75%, 68% das pessoas trabalham menos de 50% do tempo na exploração. Identifica-se esta ocorrência com o carácter pluriactivo e complementar que o trabalho agrícola aqui assume. Este facto terá necessariamente que ver com o maior grau de industrialização destes concelhos, acentuando a complementaridade Agricultura/Indústria.

### **PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

O quadro referente ao Produto Agrícola Vegetal realça a importância da produção Vitivinícola na região, 50.3% do PAV total. Seguem-se-lhe em

hierarquia de importância a Horticultura com 20.6%, a Fruticultura 16.5% e o Azeite com 10.6%. Os Cítrinos, os Horto-Industriais e os Horto-Frutícolas ocupam um lugar de pouco realce com respectivamente 1.5%, 0.04% e 0.4 do PAV total.

Dos 387 990 ha que constituem a área global da Região Demarcada dos Vinhos do Dão, 168 410ha que correspondem a 45.41% do total da superfície, são ocupados por Pinheiro Bravo. A área agrícola com 140283ha representa 36.16% da área global da região. Relembremos que a área Vitivinícola é de cerca de 20000ha, 12 966ha representando 3.34% da área global são ocupados por vinha contínua.

O Valor Acrescentado Bruto Agrícola originado nesta região é de 1336256 contos, que em termos relativos representa 11.07% do Valor Acrescentado Total. Por sua vez o VAB associado à produção vitivinícola é de 134 496 contos, 10.07% do VAB Agrícola.

Sendo uma zona caracterizada essencialmente pela produção agrícola (grande peso do sector primário), o fraco peso relativo do VAB Agrícola sugere de alguma forma a existência de graves problemas neste sector, quer ao nível produtivo quer no que respeita às suas relações a montante e a jusante.

**ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR  
DA ESTRUTURA VITIVINICOLA EM PORTUGAL**



## EFICACIA DAS ESTRUTURAS AGRICOLAS

Num âmbito mais geral referente ao enquadramento regulamentar respeitante à agricultura, sublinharemos a importância para a nossa análise específica de alguns regulamentos e decretos Comunitários e Nacionais.

Relativamente à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas salienta-se o Regulamento (CEE) nº 797/85 e a nível interno o decreto-lei nº 79-A/87. Têm como considerandos essenciais: o esforço de adaptação e modernização da agricultura portuguesa; as necessárias modificações ao nível da estrutura fundiária, incentivando a mobilidade do factor terra através de ajudas à sua aquisição; melhoria das condições de vida da população agrícola assegurando rendimentos compatíveis com tal prioridade.

Para a concretização destes objectivos é imperativo que existam suficientes incentivos financeiros (Nacionais e Comunitários) ao investimento, assim como medidas de apoio às explorações agrícolas, tais como, incentivo ao associativismo de produtores e serviços de gestão colectivos. As ajudas financeiras participadas pela Comunidade Económica Europeia ou por entidades Nacionais, revestem a forma de subsídio de capital, por ser esta a forma mais incentivadora e compatível com a realidade económica e social do sector agrícola.

Tendo em vista ajudar o desenvolvimento contínuo da agricultura da Comunidade, foi instituída esta Acção Comum a executar pelos Estados Membros, com o objectivo de melhorar a eficácia das explorações agrícolas e contribuir para a sua reestruturação, assegurando a conservação duradoura dos recursos naturais.

A participação do FEOGA (Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, secção Orientação) respeita às medidas designadas em seguida:

(1) Investimento nas explorações agrícolas e instalação de jovens agricultores.

(2) Medidas que dizem respeito à introdução de contabilidade e serviços de Gestão.

(3) Medidas específicas em benefício da Agricultura de Montanha e de certas zonas desfavorecidas.

(4) Medidas florestais em benefício das explorações agrícolas.

(5) Adaptação da formação profissional às necessidades de uma agricultura moderna.

No desenvolvimento que se segue procurar-se-á abordar os pontos de maior interesse, referentes às possíveis aplicações do Reg. (CEE) nº 797/85 e Decreto-Lei nº 79-A/87 à estrutura Vitivinícola Nacional.

Poderão recorrer às ajudas previstas, os agricultores que:

- O sejam a título principal, ou seja, pessoa singular ou colectiva cujo rendimento proveniente da exploração agrícola seja igual ou superior a 50% do seu rendimento e que dedica, pelo menos, 50% do seu tempo total de trabalho à mesma exploração.

- Possuam capacidade profissional bastante.

- Apresentem um plano de melhoria material da exploração, devendo justificar a realização dos investimentos face à situação actual da exploração agrícola (devem englobar a descrição actual e prevista da exploração, assim como os investimentos a empreender).

- Tenham ou se obriguem a ter contabilidade simplificada a partir do início do ano seguinte ao da concessão da ajuda.

Para que um determinado investimento possa beneficiar das ajudas previstas é necessário que o seu valor não seja inferior a 1800 ECUs e que o rendimento de trabalho por UHT (unidade homem de trabalho) seja inferior ao rendimento de referência, tido como o salário médio bruto dos trabalhadores não agrícolas no conjunto do território Nacional. Podem ainda ser aceites planos de melhoria que tenham por finalidade manter o nível de rendimento do trabalho por UHT.

Podem beneficiar das ajudas previstas, os investimentos que tenham por finalidade a melhoria qualitativa e a reconversão da produção agrícola em função das necessidades de mercado; reestruturação da exploração tendo como finalidade a redução dos custos de produção, melhoria das condições de vida e de trabalho ou redução dos consumos de energia, ou ainda investimentos que tenham em vista a protecção e melhoria do meio ambiente.

As ajudas previstas serão concedidas através de um subsídio em capital aos investimentos projectados no plano de melhoria aprovado. O subsídio de capital respeita às despesas de investimento elegíveis, abstraindo a parte em que estas despesas excedam os 60000 ECUs por UHT no termo do plano de melhoria e 120 000 ECUs por exploração agrícola. O pagamento do subsídio é

feito por prestações e o seu valor corresponde a 35% do montante do investimento em capital fundiário e a 20% do investimento em capital fixo, podendo atingir respectivamente 45% e 30%, quando a exploração se situe em regiões desfavorecidas (artigo 10º do Decreto-Lei). O agricultor pode beneficiar ainda de uma ajuda Nacional relativa à parte do investimento que exceda os limites atrás citados.

Sendo a estrutura etária da população agrícola (e paralelamente a que se dedica à Vitivinicultura) bastante envelhecida, ganha um realce assinalável a regulamentação referente aos incentivos ao jovem agricultor, que permitirá no médio prazo dinamizar fortemente este sector.

No Decreto-Lei nº 79-A/87, de 18 de Fevereiro, são explicitadas as seguintes ajudas ao jovem agricultor:

- Concessão de uma ajuda à primeira instalação, dependendo da apresentação pelo interessado de uma declaração passada pelos serviços competentes do MAPA ou dos governos regionais, onde deve constar que o jovem agricultor assume pela primeira vez a gestão da exploração agrícola.

- Ajuda suplementar equivalente a 25% do montante da ajuda concedida nos termos do artigo 10º.

A ajuda poderá ser concedida ao jovem agricultor que se instale como agricultor a título principal, possua qualificação profissional bastante, utilize na sua exploração um volume de trabalho equivalente no mínimo a uma UHT, apresente plano de estruturação da exploração (plano de melhoria), que se comprometa a introduzir contabilidade simplificada na sua gestão e ainda que exerça a actividade agrícola na exploração por um período mínimo de 5 anos.

A regulamentação abrange ainda a participação do FEOGA no que se refere a incentivos à implementação de contabilidade cujo montante se cifra em 1050 ECUs pagos ao longo de cinco anos (40% no início da sua implementação, 15% em cada um dos anos seguintes); incentivos ao agrupamento de produtores de modo a fazer face aos custos da sua gestão nos dois primeiros anos (cooperativas do ramo agrícola, agricultura de grupo, Associações Mútuas de Seguro Agrícola, outras formas associativas de agricultores que venham a ser reconhecidas nos termos legais).

As ajudas serão concedidas em forma de subsídio em capital e não ultrapassarão os 15 000 ECUs por agrupamento. As ajudas comparticipadas pela Comunidade para criação de serviços de gestão das explorações agrícolas, serão efectuadas sob a forma de subsídio em capital no montante de 12 000 ECUs por técnico qualificado e pago em cinco prestações anuais.

É criado também um regime de participações nas ajudas ao aperfeiçoamento profissional agrícola, proporcionadas através de cursos ou estágios de formação de agricultores destinados à mão-de-obra familiar e assalariados rurais, quadros dos agrupamentos de produtores, dirigentes de cooperativas agrícolas e sociedades de agricultura de grupo. Poderão beneficiar deste regime de ajudas, os cursos de formação complementar para jovens agricultores que tenham uma duração mínima de 150 horas. O montante das ajudas referidas não poderá ultrapassar 4 500 ECUs por participante.

Da análise da regulamentação Comunitária e Nacional referente à eficácia das estruturas agrícolas, procurou-se salientar as áreas específicas de possível intervenção no sector vitivinícola.

## **TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRICOLAS**

Relativamente à Acção Comum para a Melhoria das Condições de Transformação e Comercialização dos Produtos Agrícolas salienta-se a importância do Regulamento (CEE) nº 355/77 e Regulamento (CEE) nº 2515/85, relativo a pedidos de contribuição do FEOGA Orientação para melhoramento das referidas condições.

No âmbito Nacional o Decreto-Lei nº 187/86, de 14 de Julho de 1986, regulamenta os mecanismos de aplicação em Portugal das normas constantes do Regulamento (CEE) nº 355/77. Estabelece-se o regime especial que institui o Instituto Financeiro de Apoio da Agricultura e Pescas (IFADAP) como organismo pagador dos incentivos e ajudas Comunitárias e Nacionais.

O regulamento comunitário refere-se a ajudas concedidas a projectos de investimento material público, semi-público ou privado que incidem no todo ou em parte sobre equipamentos destinados nomeadamente à racionalização ou desenvolvimento das capacidades de armazenagem, do acondicionamento, da conservação e tratamento, da transformação de produtos agrícolas, melhoria dos circuitos de comercialização e um melhor conhecimento dos dados relativos aos preços e à sua formação sobre os mercados de produtos agrícolas.

Estes projectos devem incluir-se em programas específicos e oferecer uma garantia suficiente quanto à sua rentabilidade e contribuir para o efeito económico duradouro da melhoria da estrutura pretendida pelos programas.

A participação do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola, Secção Orientação, a nível financeiro, dá prioridade a projectos que garantam um ou vários dos seguintes requisitos:

- Contribuir para a orientação da produção indicada pela Política Agrícola Comum .
- Comportar a criação de novas colocações no mercado para a produção agrícola, nomeadamente para a produção de novos produtos.
- Investimentos que permitam aliviar os mecanismos de intervenção das organizações comuns de mercado respondendo a uma necessidade de melhoria das estruturas a longo prazo.

- Situarem-se em regiões com dificuldades particulares de adaptação e com consequências económicas negativas originadas pela PAC, ou ainda, beneficiarem claramente as regiões onde serão efectuados.

- Contribuam para o melhoramento dos circuitos de comercialização ou para racionalizar os processos de transformação dos produtos agrícolas.

- Contribuam para a melhoria da qualidade, da apresentação e acondicionamento dos produtos ou contribuir para uma melhor utilização dos subprodutos, nomeadamente para a reciclagem dos desperdícios.

A Comissão concede uma participação à Acção Comum financiando através do FEOGA, Secção Orientação, projectos que se insiram nos Programas Específicos. A participação do Fundo consiste em subvenções em capital concedidas em um ou mais pagamentos.

Para cada projecto, relativamente ao investimento realizado: a participação financeira do beneficiado deve ser de pelo menos 50% do valor total do investimento; a do estado membro onde o projecto vai ser executado, deve ser no mínimo de 5%; a subvenção concedida pelo Fundo é de 25%, podendo no entanto atingir os 30% para projectos que visem contribuir para a criação e comercialização de novos produtos agrícolas, que visem a melhoria das estruturas agrícolas a longo prazo ou que se situem em regiões com dificuldades particulares de adaptação à Política Agrícola Comum ou ainda beneficiar claramente estas regiões.

Beneficiam da participação do FEOGA as pessoas singulares ou colectivas que suportam em última instância as despesas inerentes à realização do projecto. Os pagamentos referentes à participação do FEOGA são efectuados por intermédio de organismos designados pelo estado membro interessado. Em Portugal compete ao IFADAP proceder aos pagamentos que se referem aos incentivos e ajudas comunitárias. Os pedidos de participação do FEOGA devem ser apresentados pelo estado membro até dia 1 de Maio.

Em Portugal e segundo o Decreto-Lei nº 187/86, de 14 de Julho, os interessados na obtenção de financiamento para projectos de investimento, deverão apresentar os referidos projectos para apreciação no IFADAP. Os pedidos de participação do FEOGA Orientação entrados no IFADAP em 1 de Dezembro e 31 de Março e que tenham merecido a aprovação, serão apresentados obrigatoriamente na Comissão da Comunidade Europeia antes de 1 de Maio. Os recebidos e aprovados entre 1 de Abril e 30 de Novembro deverão ser obrigatoriamente entregues antes de 31 de Dezembro.

O beneficiado que obteve concessão de participação por parte do FEOGA, terá que obrigatoriamente transmitir à Comissão, através do estado membro, um relatório sobre os resultados financeiros do projecto. O prazo de entrega do relatório será determinado pela Comissão, quando da sua decisão de concessão da ajuda. Se esta obrigatoriedade não for respeitada, a Comissão poderá, após pré-aviso, decidir revogar total ou parcialmente a sua decisão de concessão, procedendo à recuperação das somas pagas.

É evidente a importância que tem para Portugal e para o seu sector Vitivinícola a matéria abordada e regulamentada nesta normativa comunitária. Enquadramento este com potenciais aplicações na estrutura Vitivinícola no que respeita: à produção, ao transporte e recepção das uvas, vinificação, capacidade e armazenagem, estágio dos vinhos, engarrafamento e comercialização, controle de qualidade, aproveitamento de subprodutos da vinificação e tratamento de efluentes e resíduos.

#### **Programa Específico Sectorial - Vinho -**

Ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 355/77 faz-se pela primeira vez em Portugal a definição de uma política para o sector Agro-Industrial e que está contida em nove Programas Específicos Sectoriais (PES), que em Julho de 1987 foram entregues pelo Ministério da Agricultura em Bruxelas. Os PES vão durar entre 3 a 5 anos, dando prioridade ao Vinho, às Carnes e aos Frutos e Hortícolas Transformados.

Os programas definem as prioridades para o sector e os níveis de ajuda necessária para a sua execução e são resultado do diagnóstico da situação das Agro-Indústrias em Portugal, apresentado em trabalho desenvolvido pelo IAPA (Instituto de Apoio à Comercialização e Transformação de Produtos Agro-Alimentares). Desde 1 de Janeiro de 1988 só serão admitidos na Comunidade projectos agro-industriais que se integrem naqueles programas.

O programa específico do Vinho tem por objectivo o desenvolvimento ou a racionalização do tratamento, transformação ou comercialização do produto agrícola, privilegiando os destinados a novas aplicações ou que venham a utilizar novas tecnologias, devendo sempre contribuir para a prossecução dos objectivos condutores da Política Agrícola Comum ( P.A.C. ) .

O programa é elaborado pelo Estado Membro e tem uma aplicação a nível sectorial ( produção e comercialização do vinho ).

A duração deste programa é no máximo de 5 anos, podendo no entanto, no caso de não ter alcançado o objectivo a que se destinava, ser elaborado um novo programa ou efectuar-se a reestruturação do mesmo.

Para que os referidos programas respeitem as condições de elegibilidade necessárias à sua aprovação, deverão enquadrar as seguintes finalidades :

- aumento da capacidade de laboração através da construção de novas unidades industriais ou ampliação das já existentes .

- modernização e reestruturação das unidades já existentes (transporte, vinificação, armazenagem, estabilização, engarrafamento e comercialização, controlo de qualidade, aproveitamento de subprodutos, tratamento de efluentes) .

A comparticipação das despesas elegíveis é feita através do FEOGA Orientação e Estado Português:

Sector de Investimento	Nível de Ajuda	
	FEOGA	Est. Português
Transporte e recepção	27.50%	11%
Vinificação	50%	16%
Estabilização	27.50%	11%
Engarraf. e Comercialização	27.50%	11%
Controlo de Qualidade	27.50%	11%
Aproveitamento de Subprodutos	50%	16%
Tratamento de Efluentes	50%	16%
Outros Investimentos	27.50%	11%
Armazenagem	27.50%	11%

### **LEI QUADRO DAS REGIÕES DEMARCADAS**

Recaindo o corpo teórico-analítico do trabalho no âmago da Região Demarcada do Dão, torna-se essencial abordar o referido na Lei nº 8/85 de 4 de Junho, relativo à Lei Quadro das Regiões Demarcadas Vitivinícolas. Os pontos-chaves desta Lei Quadro assentam na definição de Região Demarcada e sua criação, estatutos, constituição e competências das Comissões Vitivinícolas Regionais. estas últimas têm como atributo garantir a qualidade dos vinhos da Região e apoiar a sua produção e comercialização.

São da competência das Comissões Vitivinícolas Regionais , proceder ao cadastro e classificação das vinhas destinadas à produção de vinho de qualidade com denominação de origem; executar análises físico-químicas e

ensaios vitivinícolas para garantir a qualidade genuína dos produtos v\u00ednicos. Controlar e fiscalizar todos os produtos v\u00ednicos com denomina\u00e7\u00e3o de origem e emitir certificados de origem, selos de garantia e gu\u00edas de tr\u00e2nsito. Promovem e divulgam os produtos na tentativa de expandir a sua comercializa\u00e7\u00e3o e alargar a mancha de mercado consumidor. Elaboram e executam projectos de reconvers\u00e3o e reestrutura\u00e7\u00e3o Vitivin\u00edcola.

No que respeita \u00e0 Regi\u00e3o Demarcada do D\u00e3o estas compet\u00eancias s\u00e3o da responsabilidade da Federa\u00e7\u00e3o dos Vinicultores do D\u00e3o e reguladas pelo Decreto-Lei n\u00b0 100/87 de 5 de Mar\u00e7o.

A cultura da vinha encontra-se na quase totalidade dos pa\u00edses dependente de fortes condicionalismos, n\u00e3o s\u00f3 de ordem econ\u00f3mica em face dos grandes preju\u00edzos que adv\u00eam de colheitas excedent\u00e1rias, mas tamb\u00e9m da imperativa necessidade de ordenamento agr\u00edcola e de se obterem produtos de qualidade, dependentes essencialmente de factores como a natureza do solo e do clima, das castas utilizadas e t\u00e9cnicas de vinifica\u00e7\u00e3o e conserva\u00e7\u00e3o.

Esta a raz\u00e3o de ser do diploma, Decreto-Lei n\u00b0 513-D/79 de 24 de Dezembro, relativo ao regime de condicionamento do plantio e cultura da vinha, onde se enquadram legalmente os processamentos atr\u00e1s indicados de forma a reestruturar e inovar tal produ\u00e7\u00e3o.

Com a integra\u00e7\u00e3o de Portugal na Comunidade Econ\u00f3mica Europeia, necess\u00e1rio se torna que o pa\u00eds assegure eficazmente o funcionamento das estruturas vitivin\u00edcolas, nomeadamente no que respeita ao plantio e cultura da vinha, projectando as suas incid\u00eancias no que toca ao funcionamento e organiza\u00e7\u00e3o do mercado do vinho. Retomou-se ent\u00e3o este enquadramento no Decreto-Lei n\u00b0 504-I/85 de 30 de Dezembro envidando todos os esfor\u00e7os que possam conduzir a uma situa\u00e7\u00e3o de normalidade em rela\u00e7\u00e3o ao condicionamento do plantio e cultura da vinha, sob pena da nossa Viticultura vir a ser s\u00e9riamente prejudicada no futuro.

## **ACÇÃO ESPECÍFICA PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS VITIVINICOLAS EM PORTUGAL**

A análise recairá agora sobre uma das áreas regulamentares de maior importância para Portugal.

Considerando que o nosso País é sem dúvida um caso especial em termos de estruturas Vitivinícolas no âmbito da Comunidade Económica Europeia, tendo em conta os profundos desequilíbrios estruturais, no que diz respeito ao estado das vinhas, à localização e dispersão das superfícies e à qualidade dos produtos vitivinícolas, impõe-se em Portugal um esforço de reestruturação e melhoramento dessas estruturas. Reconhecendo o carácter específico da nossa vitivinicultura, a Comunidade Económica Europeia e o Governo Português, desenvolveram esforços para desencadear uma Acção Comum Específica para o Melhoramento das Estruturas Vitivinícolas em Portugal regulado através do Regulamento (CEE) nº 2239/86 de 4 de Junho.

Estas medidas específicas devem incidir nas zonas vitivinícolas com melhor capacidade de produção de vinhos de qualidade. Serão apoiadas por acções de acompanhamento que englobam emparcelamento e melhoria das estruturas fundiárias. De realçar o facto destas acções incidirem também em zonas vitivinícolas destinadas à produção de Uvas de Mesa.

Foi regulamentada uma outra medida específica visando o Abandono Definitivo das vinhas, tendo em conta as características edafo-climáticas e a possibilidade de implantação de outras culturas nestas zonas, podendo assim gerar rendimentos superiores aos obtidos com a antiga produção. Como transpareceu pelo atrás descrito o objectivo principal desta acção específica é sem dúvida alguma o melhoramento da situação vitivinícola em Portugal, essencialmente através da reestruturação das estruturas de base da vinha situadas em zonas de maior vocação e capacidade vitivinícola, e do abandono definitivo das superfícies ocupadas por vinha, cujas produções não garantem um mínimo de qualidade e portanto um escoamento regular no mercado.

A comparticipação nas despesas efectuadas pela República Portuguesa com a Acção Específica Comum referente ao melhoramento das estruturas vitivinícolas, toma as seguintes formas: 50% das despesas elegíveis para as operações de reestruturação (FEOGA Orientação); 70% das despesas elegíveis para a operação de abandono definitivo (FEOGA Orientação). Este Fundo pode ainda conceder adiantamentos no montante de 80%, de acordo com as

modalidades de financiamento adoptadas por Portugal e o estado de adiantamento das operações.

A duração da Acção Comum é de 10 anos, podendo posteriormente ser alargada sob proposta da Comissão.

A área abrangida pela Acção Comum é de 45 000ha, sendo 30000 ha para operações de reestruturação (explorações com superfície mínima de 0.25ha) e 15 000 ha (área mínima de 0.10 ha) para operações de abandono definitivo da vinha.

A regulamentação Nacional relativa ao Regulamento (CEE) nº 2239/86 não se encontra actualmente completa, só a secção referente ao Abandono Definitivo da Vinha o está, através do Decreto-Lei nº 259-A/87 de 26 de Junho e da Portaria nº 608/87 de 15 de Julho.

O primeiro tem uma função predominantemente regulamentadora, na medida em que adapta a legislação Comunitária às condições e especificidades próprias do quadro organizacional e legislativo Nacional. De salientar o conteúdo do artº 2º e 3º do referido diploma, onde a Acção Específica Comum é instituída ao nível das competências, aos seguintes organismos; Instituto do Vinho e da Vinha (IVV), Direcções Regionais de Agricultura (DRA's), Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP).

A Portaria nº 608/87 estabelece os termos gerais e as condições de atribuição de prémios aos viticultores, bem como a definição de circuitos de processamento, o estabelecimento de prioridades e a distribuição da área total de vinha a abandonar escalonada pelas diversas Direcções Regionais de Agricultura.

À Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral a que pertence a Região Demarcada do Dão, foi atribuída uma área de 1500ha destinada à atribuição de prémio ao abandono definitivo da vinha. Em anexo é apresentado, nesta Portaria, o modelo do impresso para pedidos de concessão de prémios.

Não estando ainda a Reestruturação da Vinha regulada a nível Nacional, parece no entanto de grande importância abordarmos esta questão baseando o seu enquadramento no referido Regulamento (CEE) nº 2239/86.

A Reestruturação da Vinha reparte-se essencialmente por duas operações: o arranque de videiras em terrenos com um limite de superfície mínima e a replantação de vinhas destinadas à produção de vinhos de qualidade produzidos em Regiões Demarcadas -V.Q.P.R.D.- vinhos de mesa e uvas de mesa

de qualidade, obedecendo a regras no que diz respeito a castas, reexertia das videiras nas condições atrás referidas e com o mesmo tipo de castas.

As operações de acompanhamento ligadas à reestruturação, englobam: a produção de material de replantação em função das necessidades de execução da Acção Comum; trabalhos de beneficiação fundiária que incluem, trabalhos associados ao emparcelamento, protecção do solo contra a erosão, nivelamento e drenagem ; melhoria dos caminhos de acesso às vinhas; emparcelamento; assistência técnica indispensável à realização dos objectivos de reestruturação. Sendo medidas que têm por finalidade a melhoria das estruturas produtivas vitivinícolas, com vista a proporcionar no plano económico e da qualidade resultados positivos. São excluídos do benefício relativo às ajudas à reestruturação, solos declaradamente impróprios para a viticultura, devido nomeadamente, às condições naturais pedológicas desfavoráveis e solos que dão origem a rendimentos substancialmente superiores com culturas que tenham uma colocação normal no mercado.

Durante a Acção Comum, as medidas de reestruturação das vinhas portuguesas não podem beneficiar dos incentivos comunitários enquadrados no Regulamento (CEE) nº 458/80 relativo à reestruturação da vinha no âmbito das operações colectivas, nem que tenham beneficiado de ajudas em contribuições financeiras no âmbito do Regulamento (CEE) nº 797 (Acção Comum relativa à melhoria da eficácia das estruturas agrícolas).

Os viticultores que tenham beneficiado do prémio de abandono definitivo, só podem posteriormente requerer ajudas à reestruturação, se as superfícies que beneficiaram do referido prémio de abandono não forem contíguas às restantes superfícies da exploração.

Parece sem dúvida urgente que em termos Nacionais se processe, o mais rapidamente possível, o enquadramento referente ao Título - Reestruturação- do Reg. (CEE) nº 2239/86.

É um factor de grande importância no que respeita à Região Demarcada do Dão, visto que a reestruturação assume aqui uma importância relativa muito superior à do arranque definitivo da vinha, devido às condições únicas aqui existentes para uma produção vitivinícola de grande qualidade.

## **VINHOS DE QUALIDADE PRODUZIDOS EM REGIÕES DETERMINADAS (V.Q.P.R.D.)**

Foi com a portaria nº 421/79, de 11 de Agosto referente às disposições particulares quanto aos vinhos de qualidade de Regiões Demarcadas, especialmente os "Rosés", tomando em atenção exigências idênticas às da regulamentação comunitária, que se reconheceu a necessidade de relacionar esses vinhos com as suas regiões de proveniência, procurando assim satisfazer exigências que caracterizam os vinhos de qualidade regionais.

Tendo em vista a necessidade de fomentar a protecção dos vinhos de qualidade regionais - vinhos de denominação de origem em sentido lato - e a destes serem reconhecidos internacionalmente, haverá que os limitar a condicionalismos apropriados. Estas acções de coordenação da alta qualidade dos nossos vinhos regionais deverá ser promovida através de um organismo altamente especializado em cooperação directa com as Estruturas Vitivinícolas Regionais interessadas nos V.Q.P.R.D.s.

Foi perante tais imperativos e depois de vários pedidos dirigidos a várias entidades, que o governo criou a título provisório, enquanto não se procedesse à implementação do Instituto Nacional dos Vinhos de Denominação de Origem ( INVDO ), de um Núcleo Central de Demarcação e Regulamentação de novas regiões ou zonas vitivinícolas. Mesmo com a Lei nº 8/85, de 4 de Junho - lei quadro das Regiões Demarcadas -, não foram tomados com a devida atenção os aspectos da problemática dos V.Q.P.R.D., com riscos facilmente previsíveis no que respeita à necessária valorização e reconhecimento dos nossos vinhos de qualidade no mercado internacional.

Estabeleceu-se mais tarde, em 31 de Dezembro, e através do Decreto-Lei nº 517/85 no seu artigo 17º que " a acção de coordenação relativamente aos chamados vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas e a acção de carácter geral a desenvolver em seu favor será da responsabilidade de um organismo especializado, a criar ".

Assim e depois do Decreto-Lei nº 304/86, de 22 de Setembro, criando o Instituto da Vinha e do Vinho ( IVV ) e extinguindo a Junta Nacional dos Vinhos, o Decreto-Lei nº 429/86, no seguimento dos trabalhos efectuados pelo Núcleo Central de demarcação e regulamentação, foram constituídas comissões de apoio para as diferentes regiões, tendo sido designados representantes do Estado os delegados do IVV nas respectivas áreas.

As acções desencadeadas por tal Organismo terão que forçosamente abranger os diversos ciclos referentes ao produto : produção, transformação, comercialização, distribuição, promoção. A existência de uma instituição que coordene de uma forma consciente as premissas acima indicadas, tornará mais fácil a total valorização e reconhecimento dos V.Q.P.R.D. portugueses num mercado tão concorrencial como o da Comunidade Europeia.

**LEGISLAÇÃO :**

Reg. (CEE) nº 797/85, de 12 de Março,

JO nº L93

Reg. (CEE) nº 355/77, de 15 de Fevereiro,

JO nº L51

Reg. (CEE) nº 2515/85, de 23 de Julho,

JO nº L243.

Reg. (CEE) nº 2239/86, de 14 de Julho de 1986.

Decreto-Lei nº 79-A/87, de 18 de Fevereiro,

DR nº 41 I Série.

Decreto-Lei nº 187/86, de 14 de Julho.

Decreto-Lei nº 513-D/79, de 24 de Dezembro,

DR nº 295, I Série.

Decreto-Lei nº 504-I/85, de 30 de Dezembro,

DR nº 300, I Série.

Decreto-Lei nº 259-A/87, de 26 de Junho,

DR nº 144 I Série

Portaria nº 608/87, de 15 de Julho, DR nº 160

I Série.

Lei nº 8/85, de 4 de Junho, DR nº 128, I Série.

Decreto-Lei nº 100/87, de 5 de Março, DR nº 53

I Série.

Decreto-Lei nº 517/85, de 31 de Dezembro.

Decreto-Lei nº 429/86, de 29 de Dezembro.

Decreto-Lei nº 50-I/85, de 30 de Dezembro.



**ESTRUTURAS VITIVINÍCOLAS  
REGIONAIS**



## **1) ADEGAS COOPERATIVAS EXISTENTES NA REGIÃO DEMARCADA DO DÃO**

### **Adega cooperativa de Nogueira do Cravo**

Criada por alvará em 15 de Julho de 1960, iniciou a sua laboração em 1964. Esta cooperativa está sediada em Senhor das Almas - Nogueira do Cravo, concelho de Oliviera do Hospital.

A sua área social abrange algumas freguesias do concelho de Seia e todas as freguesias do concelho de Arganil, Tábua e Oliveira do Hospital (possui 218 associados).

Tem como função económica e social, a produção e comercialização dos vinhos dos seus associados. A sua produção média é em anos normais de 6200 hectolitros ( média obtida no quinquénio 1981 - 1986 ), repartindo-se em espécie por 1000 hl de vinho branco e o restante de vinho tinto.

As castas predominantes na área de intervenção desta cooperativa são:

castas brancas - Tourígo, Tinta Pinheira, Baga de Louro, Alvarelhão e Bastardo.

castas tintas - Arinto, Dona Branca, Barcelo, Borrado de Mosca, Fernão Pires, Rabo de Ovelha.

A adega comercializa o seu produto (a granel) fornecendo grandes comerciantes importadores e exportadores, o comércio local, restaurantes e unidades hoteleiras. Estão actualmente a ser cumpridas todas as normas legais exigidas para que um sistema de engarrafamento seja iniciado de acordo com autorização já concedida. A percentagem de cobertura da cooperativa reactivamente à produção vitivinícola da Região Demarcada é de 20% , em relação à sua área social ela é de 90 a 95 %.

### **Adega Cooperativa de Penalva do Castelo**

Fundou-se em 23 de Dezembro de 1960, com sede em Penalva do Castelo. A sua área social estende-se pelas freguesias do concelho de Penalva do Castelo: Penalva do Castelo, Castelo de Penalva, Esmolfe, Germil, Insua, Mareco, Pindo, Real, Sezures, Trancozelos e Vila Nova do Covelo; freguesias do concelho de Aguiar da Beira: Aguiar da Beira, Coruche, Gradiz, Pinheiro e Sequeiros; freguesias do concelho do Sátão: Decermilo, Rio de Moinhos, Romãs e Silvã de Cima. A adega possui 421 associados.

A sua função económica e social tem que ver essencialmente com a recepção das uvas provenientes dos associados e proceder à sua transformação em vinho e derivados, comercializando-os posteriormente. A cooperativa recebe em média 300 toneladas de uva tinta e 1700 toneladas de uva branca, com que produz em média e em anos normais 20000 hectolitros de vinho.

As castas predominantes que constituem as entregas à cooperativa, são :

brancas - Borrado de Moscas, Terrantes, Uva Formosa

tintas - Jaen, Tinta Pinheira, Mocatel

A percentagem de cobertura relativamente ao total da produção vinícola da sua área de intervenção é de cerca de 70%.

A comercialização é feita a granel e destina-se essencialmente a armazenistas, retalhistas e consumidor em geral.

### **Adega Cooperativa de Mangualde**

Foi constituída em 1963 e iniciou a sua laboração em 1971, tem a sua sede na Quinta do Melo, Mangualde.

A sua função económica e social enquadra-se no esforço constante para a valorização e defesa dos vinhos da sua região. Nos últimos anos tem procurado fazer, rigorosamente a selecção das uvas. Para que a selecção fosse efectuada de uma forma correcta foi decidido em Assembleia Geral não admitir mais associados sem que as suas vinhas ofereçam garantia de produção de uvas de qualidade.

A sua produção média ( em anos normais ) é de 20000 hectolitros. Nos últimos 3 anos, entraram na Adega Cooperativa 2550670 kg de uvas, que produziram 1792688 litros de vinho, sendo 1648857 litros de vinho tinto e 143841 litros de vinho branco.

As castas predominantes que constituem as entregas dos associados à cooperativa, são:

castas tintas - Jaen, Tinta Coimbra, Tinta Carvalho

castas brancas - Arinto, D. Branca, Jampal, Fernão Pires

A taxa de cobertura da cooperativa relativamente ao total da produção vinícola da sua área social é de 75 a 80%.

O vinho é comercializado principalmente a granel. Dirige-se ao consumidor directo, indústrias engarrafadoras, armazenistas e respectivos associados.

#### **Adega Cooperativa de Ervedal da Beira**

Foi fundada em 1962, com sede em Ervedal da Beira. A sua área social abrange as freguesias do Seixo da Beira, Ervedal da Beira e Lagares da Beira ; todos os concelhos de Oliveira do Hospital e freguesia de Travancinha do concelho de Seia. O número de associados é de 382. A sua função económica e social tem por suporte a prestação de serviços aos vitivinicultores associados (recebimento das uvas, vinificação, comercialização do vinho), fornecendo também produtos destinados à lavoura (adubos, produtos fitossanitários, etc.).

Do total das uvas entregues 70% destinam-se à produção de vinho tinto, 2800 hectolitros. As castas predominantes recebidas na cooperativa, são: Fernão Pires, Vaga, Alvarelhão, Moscatel, Borrado das Moscas, Barcelo, Arinto, Jaen.

A percentagem de cobertura da cooperativa relativamente à produção vinícola da sua área social varia entre 60 e 70 %. O sistema de comercialização, assume as seguintes formas: venda a granel a armazenistas, retalhistas e também associados.

### **Adega Cooperativa de Nelas**

Foi fundada em 18 de Fevereiro de 1950 e encontra-se sediada em Nelas. A sua área social abrange o concelho de Nelas e parte do concelho de Mangualde, Carregal do Sal e Seia (representando 900 associados).

Em anos normais a produção média é de cerca de 30000 hl. Reparte-se em espécie por uvas brancas ( 581784 kg ), tintas (1288920 kg) e mistas ( 2325743 kg) .

As castas predominantes são a Arinto, Geã e Tourigo.

A comercialização dirige-se essencialmente aos armazenistas e sob a forma a granel.

### **Adega Cooperativa de S. Paio**

Foi fundada em 5 de Maio de 1959, com sede em S. Paio concelho de Gouveia.

A sua área social abrange freguesias do concelho de Gouveia: Aldeia, Arcozelo, Ribamondego, Figueiró da Serra, Folgosinho, Freixo da Serra, Gouveia, Mangualde da Serra, Melo, Nabais, Nespereira, Paços da Serra, S. Paio, Vila Cortês da Serra e Vinhó, Freguesia de Vila Roliva do concelho de Fornos de Algodres, freguesia de Abrunhosa da Serra, concelho de Mangualde (a adega cooperativa possui cerca de 500 associados ).

A produção média anual anda na ordem dos 2 milhões de litros, sendo dois terços desta produção de vinho tinto e um terço de vinho rosé. As castas predominantes coincidem com aquelas que o são igualmente na região demarcada:

castas brancas - Arinto, Barrado de Moscas, Dona Branca, Rabo de Ovelha

castas tintas - Baga, Jaen, Tinta Amarela, Tinta Pinheira, Tourigo, Negro Mouro

A percentagem de cobertura relativamente à produção vitícola da sua área social é na ordem dos 80%.

A forma de comercialização é essencialmente a granel e destina-se na sua grande maioria ao grande armazenista.

### **Adega Cooperativa de Silgueiros**

Foi fundada em 1959, a 17 de Fevereiro, com sede em Silgueiros no concelho de Viseu.

Constituem a sua área social as freguesias de Lageosa do Dão e parada de Gonta do concelho de Tondela; freguesias de Ranhados, S. João de Lourosa e Silgueiros, do concelho de Viseu (possui um elevado número de cooperantes, cerca de 900 ).

A su produção média anual (em anos normais), anda na ordem dos 5000 hectolitros/ano.

As castas que constituem predominantemente as entregas à cooperativa, são: Tinta Pinheira, Rufete ou Penamacor, Jaen, Alfrocheiro Preto, Alvarelhão, Tourigo Nacional.

Relativamente à produção vitícola da sua área a percentagem de cobertura é de 85%.

O vinho é comercializado parcialmente a granel por grosso aos armazenistas e ao consumidor normal. Parte da produção destina-se à UDACA onde é comercializada sob a forma de garrafas e garrações.

### **Adega Cooperativa de Tondela**

A área social abrangida por esta adega compreende as freguesias de Canas de Sabugosa, Sabugosa, Dardevaz, Ferreiros do Dão, Lobão de Beira; Molelos, Mosteiro de Fráguas, Mouraz, Nandufe, S. Miguel de Outeiro, Tonda, Tondela e Vila Nova da Rainha (tem um total de 900 associados representando as freguesias supra-citadas ).

A sua produção média normal é de cerca de 5 milhões de litros, o que equivale a 70% do vinho produzido na totalidade da sua área social. A adega cooperativa tem uma capacidade de armazenamento de 6.5 milhões de litros.

As castas mais cultivadas e desde logo as que representam a maior parte das entregas feitas à cooperativa, são:

castas tintas - Baga, Jaen, Tourigo, Negro Mouro e Tinta Carvalha

castas brancas - Arinto, Borrado das Moscas, D. Branca, Cachorrinho e Douradinha.

O vinho é comercializado a granel e dirige-se na sua essência a armazenistas, retalhistas e também venda directa ao público.

### **Adega Cooperativa de Vila Nova de Tázem**

Esta cooperativa sediada em Vila Nova de Tázem foi fundada em 28 de Abril de 1954.

A sua área social abrange os concelhos de Gouveia e Seia, integrando esta adega cooperativa cerca de 1190 associados.

Para além da recepção das uvas, da vinificação e armazenamento a cooperativa tem como objectivo actual o reapetrechamento tecnológico e aumento da capacidade de armazenamento, para que possa dar resposta às solicitações de novos pretendentes a associados. Tem também como função económica e social fundamental o apoio à actividade dos seus associados, através de uma secção de venda de pesticidas e adubos que coloca à disposição dos mesmos pelo preço de custo agravado de uma pequena percentagem para cobertura de possíveis quebras de armazém.

A percentagem de cobertura relativamente à produção total vitícola da sua área social é de 90%. A produção média anual em anos normais é na ordem dos 40000 hectolitros.

As castas mais cultivadas na sua área social e que predominantemente constituem as entregas à cooperativa, são:

castas tintas - Jaen, Baga, Tinta Amarela e Negro Mouro

castas brancas - Arinto, Borrado de Moscas e Dona Branca.

Forma de comercialização: a granel, nas instalações da Adega Cooperativa.

### **Adega Cooperativa de Santa Comba Dão**

Foi fundada em 1969. A sua área social abrange todo o concelho de Santa Comba Dão, representada em termos de associados por cerca de 750 viticultores.

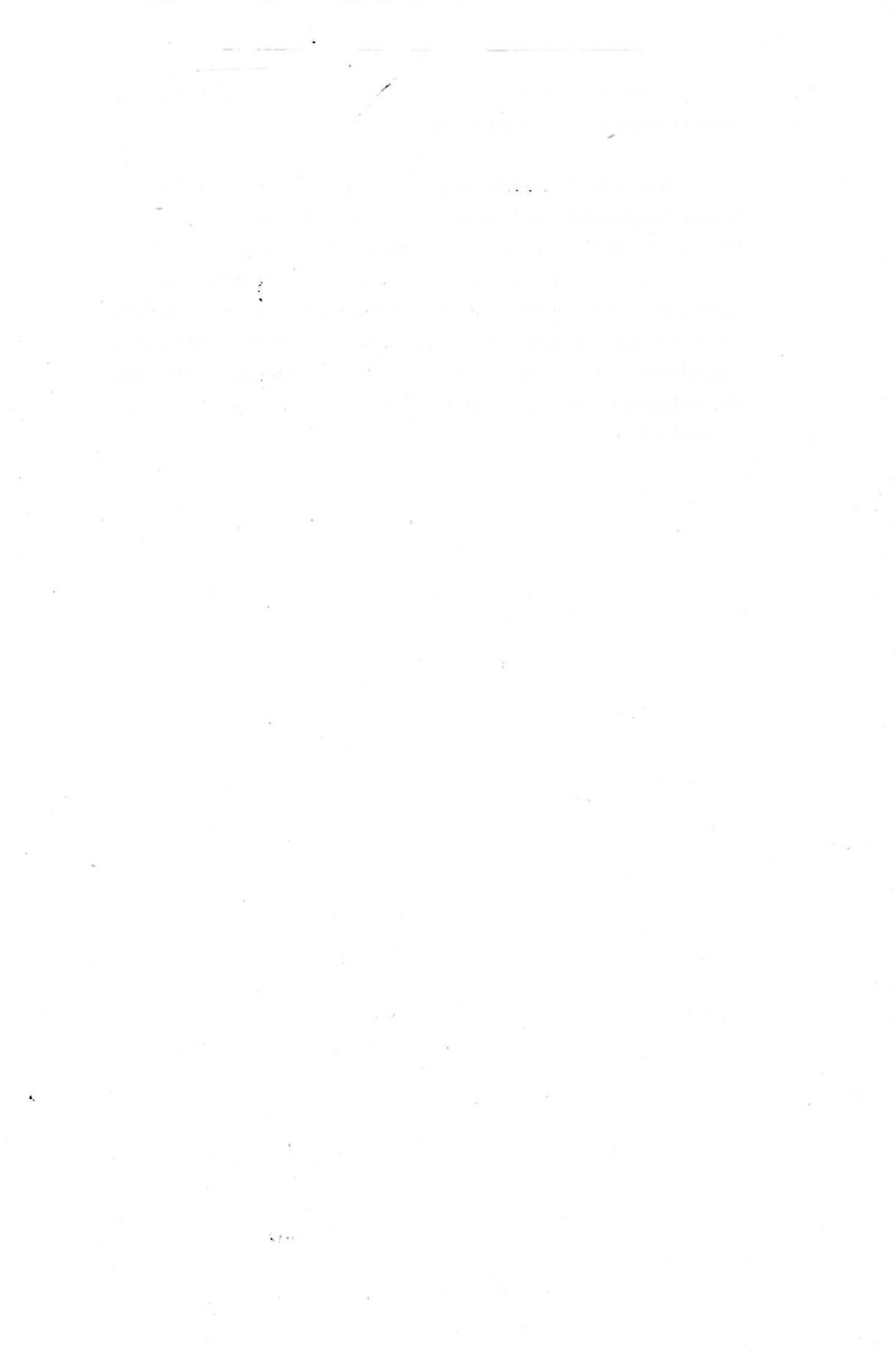
Esta adega vinifica anualmente 2000000 kg de uva tinta e 150000 kg de uva branca. A sua produção normal é de 15000 hectolitros, o que representa cerca de 50% da sua capacidade produtiva (31500 hectolitros). As castas que constituem predominantemente as entregas à cooperativa, são:

castas tintas - Baga (82% do total), Tourigo e Negro Mouro

castas brancas - Arinto, Borrado de Moscas, D. Branca e Cachorrinho.

Sistemas de comercialização: ao retalhista, armazenista e ao consumidor directo sob a forma de granel.

Todas as Cooperativas se encontram filiadas na **União das Adegas Cooperativas do Dão**, que tem por objectivo promover os vinhos das suas associadas executando a sua comercialização de forma a salvaguardar e incentivar a alta qualidade dos vinhos (V.Q.P.R.D.s) desta região, factor essencial para uma boa estratégia de penetração no mercado nacional e internacional. O facto da UDACA promover e efectuar a comercialização dos vinhos da região , é uma das principais razões para que nenhuma das suas associadas se dedique ao engarrafamento e venda directa dos seus vinhos.



## **ORGANISMOS ESTATAIS DE APOIO À VITIVINICULTURA**

### **Centro de Estudos Vitivinícolas da Dão (Nelas)**

Ligado à análise e estudo dos problemas da vitivinicultura da região, em especial os estreitamente ligados à produção (castas apropriadas, tipo de encepamentos, disposição dos terrenos, vindimas). Deverá promover acções de formação técnica junto dos viticultores, mantendo-os desta forma bem informados no que respeita à melhor forma de utilizar os recursos potencialmente existentes na região.

### **Federação dos Vinicultores do Dão**

Este organismo tem como função económica e social predominante o garantir a tipicidade e genuinidade dos vinhos da Região Demarcada do Dão através de um controlo rigoroso efectuado nos seus laboratórios. Procura promover e incentivar a sua comercialização nas melhores condições no mercado interno e sobretudo no mercado internacional ( condições de higiene, acondicionamento, rotulagem, selos, marketing-produto-mix ).

Presta ainda a necessária assistência técnica aos vitivinicultores individuais e às Adeegas Cooperativas da região, tanto na vinificação como na conservação dos seus vinhos. Procede ao estudo e prospecção de novas técnicas de vinificação que obviamente permitirão a melhoria da qualidade do vinho do Dão.

Intervem directamente no mercado vinícola da região - tendo por finalidade a sua regularização - adquirindo quando necessário os excedentes aos vitivinicultores com base numa tabela de preços proposta todos os anos.

### **Cadastro Vitícola da Região Demarcada do Dão**

Tem por objectivo a elaboração e actualização do cadastro das vinhas existentes na região ( tipo de vinhas, castas, porta enxertos, idade das vinhas ). Estando os trabalhos referentes à sua elaboração já concluídos, procede-se actualmente à sua actualização através da reclassificação das vinhas existentes na região.

### **Sub-Região Agrária de Viseu**

Neste serviço - que presta assistência técnica a todas as estruturas agrícolas da região, - funciona a Estação de Avisos do Dão que informa e

fornece, periodicamente, todas as indicações necessárias para uma eficaz resistência no combate contra as principais doenças da vinha.

**CARACTERIZAÇÃO E CONFRONTO DAS  
POTENCIALIDADES E ESTRANGULAMENTOS  
EXISTENTES NA REGIÃO DEMARCADA DO DÃO.  
ALGUMAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS**



## **SOBRE A PRODUÇÃO**

### **As fraquezas da região**

Uma das mais evidentes tem a ver com a idade das vinhas. De uma maneira geral as vinhas da Região Demarcada encontram-se extremamente envelhecidas: 72% das cepas tintas e 69% das brancas têm mais de 45 anos, de 2 a 3% das vinhas têm menos de 10 anos e de 9 a 11% menos de 20 anos. O potencial produtivo é particularmente fraco, impondo-se como urgente a necessidade de rejuvenescimento e renovação da vinha.

A vinha tem um encepamento muito complexo: 14 variedades principais tintas e 12 brancas, sem contar com as cepas acessórias e híbridas. Se atentarmos no facto da regulamentação actual não prever mais do que 6 variedades de castas recomendadas de vinho tinto e 6 para vinho branco, transparecem desde logo as dificuldades inerentes à produção de vinhos de qualidade. Em cada tipo de vinho, uma só casta deve representar pelo menos 20% do encepamento. Estas castas obrigatórias ocupam na Região Demarcada uma superfície muito reduzida, respectivamente, 423 ha para a casta obrigatória tinta (Touriga) e 25 ha para a casta obrigatória branca (Encruzada), numa superfície total de vinha de 20 000 ha.

Um outro problema tem que ver com a grande superfície cultivada de vinha sem capacidade para produzir vinhos de qualidade (produções marginais: 7000 ha num total de 20000 ha). Da restante superfície, somente 3900 ha são dedicados exclusivamente à produção vitivinícola, as outras vinhas estão associadas com olival, árvores de fruto e diversas culturas, o que é deveras incompatível com a necessidade de produzir um vinho de qualidade. Se considerarmos que os vinhos com denominação de origem "Dão" são produzidos com cepas recomendadas e sem culturas associadas, a sua produção anual não ultrapassa os 150 000 hl em 500 000 hl do total da região.

### **Soluções apontadas**

Para obter uma produção vitivinícola de qualidade, devem-se respeitar algumas prioridades:

- Delimitação das zonas com elevado potencial qualitativo (aptidão para a cultura, receptividade do viticultor, influência das adegas cooperativas e dimensão da exploração).

- Rejuvenescimento acelerado da vinha, previligiando zonas préviamente delimitadas (casta, novas técnicas produtivas, porta enxertos...).

- Acções concertadas de acompanhamento. Estas medidas impõem a participação e cooperação entre as adegas da região e respectivos técnicos de forma a aconselhar e esclarecer os produtores e as instituições ligadas à viticultura na região.

Será necessário encontrar os meios financeiros para reestruturar o Centro de Estudos Vinícolas de Nelas, para que em conjunto com a Federação dos Vinicultores do Dão vir a desenvolver a produção de plantas seleccionadas e transmitir aos vinicultores as novas formas e métodos de produção.

Também a formação específica de jovens agricultores que se dediquem a este tipo de produção, assegurará sem dúvida o rejuvenescimento e uma melhor articulação das estruturas vitivinícolas. Será a Federação dos Vinicultores do Dão que se ocupará desta formação específica, através de acções de formação e desenvolvimento. O controlo administrativo deverá ser repensado para assegurar a qualidade do produto, o que terá sem dúvida que ver com o sector produtivo e mais tarde com a capacidade de vinificação, mais do que efectuar a selecção à posteriori sobre um produto já elaborado com algumas qualidades mas também com deficiências irremediáveis.

## ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS VINHOS

### Soluções possíveis

Depois de analisadas as condições em que as adegas privadas (com pouco peso na região) e as adegas cooperativas laboram os seus vinhos, apontam-se como necessidades prementes para o desenvolvimento das potencialidades produtivas da região, um programa de desenvolvimento que comporta:

- Adaptação das cubas em cimento para uma conservação sobretudo mais higiénica do vinho, revestindo as cubas com resinas epoxidicas, substituir as suas portinholas de ferro por aço inoxidável, enquanto as portas superiores devem passar a ser em matéria plástica.

- O aumento do volume em cubas deve ser efectuado com aquisição de cubas em aço inoxidável.

- O esmagamento do engaço através de prensas verticais dá ao vinho um sabor herbáceo, devendo por isso ser substituídas por prensas de impulsão ou melhor ainda, por prensas horizontais de grande capacidade.

- Regulação óptima da temperatura de fermentação (fermentação a temperaturas mais baixas).

- filtração eficaz do vinho novo (aquisição de filtros mais poderosos).

O grande projecto de uma adega que tenha capacidade de engarrafar a sua própria produção deve tentar realizar-se o mais rapidamente possível. No entanto só o deve ser desde que os investimentos atrás sugeridos como extremamente necessários, se realizem. É prematuro querer engarrafar um produto que ainda não apresenta todas as garantias de qualidade.

## COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

### Vantagens

A Região Demarcada do Dão foi uma das primeiras regiões europeias a satisfazer as exigências comunitárias em matéria de "Vinho de Qualidade Produzido em Região Determinada". Graças a este facto o vinho

do Dão adquiriu uma notoriedade que se situa logo a seguir à do Vinho do Porto. A política associada ao reconhecimento destes vinhos como detendo uma imagem de marca está extremamente ligada ao seu acondicionamento e apresentação final. A quase totalidade dos Vinhos do Dão são comercializados em garrafas tipo Bourgogne e a rotulagem graças à sua forma e seu grafismo regular dão um parecer favorável a esta denominação no mercado português e mundial.

### **Fraquezas da Região**

Grande dificuldade em distinguir claramente os vinhos considerados com denominação de origem "Dão Região Demarcada" e vinhos produzidos na região mas que não provêm de castas reconhecidas. O problema inicia-se logo no acto de compra, por parte das cooperativas, das uvas aos produtores não compensando de forma nenhuma a produção de uvas de qualidade e desde logo a obtenção de bons vinhos (devido essencialmente aos métodos de avaliação qualitativa serem pouco rigorosos).

Um outro aspecto desfavorável da produção é a sua insuficiência em volume, 500 000hl em média anual, dos quais sómente 134 000hl são considerados com denominação de origem.

A Federação dos Vinicultores do Dão consagra muito pouca importância às acções promocionais, que se resumem em raras participações em feiras da especialidade.

A distribuição é efectuada por negociantes de regiões exteriores à do Dão. Na maior parte dos casos são regiões também produtoras de vinhos de qualidade. Encontram-se principalmente perto de Lisboa e na região da Bairrada, facto este que se torna perigoso para os vinhos do Dão, já que os distribuidores destas regiões tenderão evidentemente a privilegiar os vinhos da sua zona.

### **Soluções Apontadas**

Valorização do produto que passa pela necessidade de distinguir e individualizar os vinhos desta região demarcada. Perfeita distinção entre vinhos com denominação de origem e vinhos produzidos

sem condições para o serem. Para que esta distinção seja mais eficaz e clara, sugerem-se algumas hipóteses de intervenção desde o ciclo produtivo até ao estágio último de comercialização:

- pagamento do vinho consoante a sua qualidade:

eleição de critérios objectivos para julgamento da referida qualidade, tendo em atenção não só, a avaliação ao kg e ao grau (a mais utilizada), mas tendo essencialmente em conta: os tipos de castas utilizadas, previligiando as variedades recomendadas; o estado sanitário e higiénico com que se efectuam as vindimas; o calendário das vindimas, em função do tipo de castas utilizadas e sua maturidade, penalizando aqueles que não o respeitem.

- Diferenciação dos vinhos produzidos na Região:

evoluindo para uma verdadeira "denominação de origem controlada". Qualificação dos vinhos consoante o seu grau de envelhecimento e de engarrafamento, em menções tradicionais como Reserva e Garrafeira.

- Circuitos comerciais:

tentativa de criação de uma estrutura interprofissional que reunisse viticultores, cooperativas e negociantes para organizar e desenvolver a comercialização dos Vinhos do Dão. Necessidade de se fixarem objectivos comuns, tendo em vista:

(1) o conhecimento aprofundado do mercado. Domínio de informação referente ao estado do mercado que assegure uma difusão o mais ampla e harmoniosa possível entre todos os operadores de mercado evitando assim possíveis especulações. Adaptação ao gosto do consumidor.

(2) Regulação dos volumes produzidos e preços do vinho. É necessário que a organização interprofissional crie um acordo em cada ano sobre o objectivo de comercialização a um preço médio dado e consiga alimentar normalmente o mercado (relação entre stocks existentes e produção do ano).

(3) Promoção do produto. É indispensável que todas as forças da região se unam para melhor dar a conhecer as qualidades dos vinhos da Região Demarcada do Dão e desenvolver assim o seu potencial de comercialização.

O conjunto destas medidas terá que ser aplicado urgentemente para que os responsáveis pelo vinho do Dão assegurem uma participação

consistente num mercado tão concorrencial como é o Mercado Internacional dos Vinho.

A Região Demarcada do Dão é sem dúvida uma das que detém maiores potencialidades intrínsecas para produzir vinhos de alta qualidade em Portugal. Alerta-se no entanto para a necessidade de uma melhor e maior articulação e cooperação entre as estruturas Vitivinícolas existentes para que o vinho ali produzido seja de reconhecida qualidade, garantindo assim a sua projecção num mercado cada vez mais exigente .

## **BIBLIOGRAFIA**

**Sousa Veloso, J.C.**

Adegas Cooperativas de Portugal.  
edição Vida Rural.

**de Almeida, A. Ferreira**

Região Demarcada do Dão  
ed. Serviços Técnicos da F.V. do Dão

**Malheiro, Teresa**

A Região Demarcada do Dão Face à CEE.  
ed. CCRC.

**Divisão de Cadastro Vitícola**

Cadastro Vitícola do Dão.  
ed. do M.A.P.A.

**IAPA/IVV**

Programas Específicos Sectoriais Vinho .  
1988

**Relatório da Missão sobre a Região Demarcada do Dão**

R. Cassignard

H. Mussotte (enólogos da OCDE)

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

1912

## **ANEXO ESTADÍSTICO**



CONCELHOS	POPULAÇÃO RESIDENTE			
	1950	1960	1970	1981
CARREGAL DO SAL	14594	13468	11410	11137
MANGUALDE	25340	23311	17517	21438
MORTAGUA	12616	13024	11361	11291
NELAS	16061	16504	13998	15069
PENALVA DO CASTELO	15028	13686	11283	10172
SANTA COMBA DAO	14556	13723	11952	14099
SATAO	16872	16824	14400	13587
TONDELA	40596	38917	35293	35906
UISEU	76816	79890	75682	83261
AGUIAR DA BEIRA	10177	10215	8464	7285
CONCELHOS DAO LAFOES	242656	239562	211360	223245
FORNOS DE ALGODRES	10645	9035	6925	6594
GOUVEIA	27673	25210	18514	19045
OLIVEIRA DO HOSPITAL	24038	26287	23525	23554
SEIA	35962	34436	31874	31352
CONCELHOS S. ESTRELA	103318	94968	80838	80545
ARGANIL	21736	19237	15747	15507
TABUA	17798	15869	12441	13456
CONCELHOS PINHEL	39534	35106	28188	28963
R. DEMARCADA DO DAO	385508	369636	320386	332753
R. CENTRO	1904127	1880764	1665818	1750885

Fonte: INE, Recenseamento 1981

#### Estrutura Etária da População

CONCELHOS	0 - 14	15 - 24	25 - 34	35 - 44	45 - 54	55 - 64	≥ 65	TOTAL
CARREGAL DO SAL	2690	1823	1182	1108	1346	1248	1740	11137
MANGUALDE	5341	3505	2445	2090	2439	2320	3296	21438
MORTAGUA	2747	1880	1267	1241	1264	1345	1547	11291
NELAS	3842	2422	1844	1527	1750	1648	2036	15069
PENALVA DO CASTELO	2609	1598	931	901	1162	1174	1797	10172
SANTA COMBA DAO	3580	2181	1713	1494	1613	1502	2012	14099
SATAO	3907	2425	1209	1185	1536	1484	1841	13587
TONDELA	9040	5889	3697	3718	4354	34879	5329	35906
UISEU	23743	14527	10096	9082	8948	7701	9164	83261
AGUIAR DA BEIRA	1912	1263	664	633	764	895	1154	7285
CONCELHOS DAO LAFOES	59411	37513	25048	22979	25176	23196	29918	223245
FORNOS DE ALGODRES	1454	972	543	643	752	867	1363	6594
GOUVEIA	4016		1980	1900	2367	2387	3551	19045
OLIVEIRA DO HOSPITAL	5686	3762	2559	2382	2750	2594	3821	23554
SEIA	7815	5216	3850	3209	3339	3467	4456	31352
CONCELHOS S. ESTRELA	18971	12794	8932	8134	9208	9315	13191	80545
ARGANIL	3188	2237	1446	1562	1850	2112	3112	15507
TABUA	3144	1807	1344	1314	1530	1754	2563	13456
CONCELHOS PINHAL	6332	4044	2790	2876	3380	3866	5675	28963
R. DEMARCADA DO DAO	84714	54351	36770	33989	37767	36377	48784	332753
R. CENTRO	422663	285370	206403	189016	208274	191345	245814	1750885

FONTE: INE, 1981

CONCELHOS	PRIMARIO	%	SECUNDARIO	%	TERCIARIO	%	TOTAL
CARREGAL DO SAL	1537	40.87	1332	35.42	892	23.72	3761
MANGUALDE	2917	36.59	2775	34.81	2280	28.60	7972
MORTAGUA	2174	46.25	1520	32.33	1007	21.42	4701
NELAS	2500	44.52	1742	31.02	1374	24.47	5616
PENALVA DO CASTELO	3176	69.57	794	17.39	595	13.03	4565
SANTA COMBA DAO	1677	33.39	1763	35.10	1583	31.52	5023
SATAO	3083	60.93	1097	21.68	880	17.39	5060
TONDELA	7888	53.10	3894	26.22	3072	20.68	14854
UISEU	10015	32.05	8221	26.31	13008	41.63	31244
AGUIAR DA BEIRA	1890	67.38	472	16.83	443	15.79	2805
CONCELHOS DAO LAFOES	36857	43.06	23610	27.58	25134	29.36	85601
FORNOS DE ALGODRES	1238	56.35	453	20.62	506	23.03	2197
GOUVEIA	2342	33.63	3021	43.38	1601	22.99	6964
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2652	31.53	3732	44.37	2028	24.11	8412
SEIA	2697	24.33	5915	53.35	2475	22.32	11087
CONCELHOS S. ESTRELA	8929	31.15	13121	45.78	6610	23.06	28660
ARGANIL	1171	27.24	1839	42.78	1289	29.98	4299
TABUA	1587	37.75	1619	38.51	998	23.74	4204
CONCELHOS DO PINHAL	2758	32.44	3458	40.67	2287	26.90	8503
R. DEMARCADA DO DAO	48544	39.54	40189	32.74	34031	27.72	122764
R. CENTRO	213259	32.04	241468	36.28	210893	31.68	665620

FONTE: Recenseamento da população

CONCELHOS	INDICE DE ENVELHECIMENTO	INDICE SUBST. DE GERAÇÕES	COEFICIENTE DE DEPENDENCIA
CARREGAL DO SAL	0.66	1.59	0.66
MANGUALDE	0.64	1.69	0.67
MORTAGUA	0.63	1.68	0.61
NELAS	0.59	1.71	0.64
PENALVA DO CASTELO	0.71	1.47	0.76
SANTA COMBA DÃO	0.61	1.73	0.66
SATÃO	0.53	1.59	0.73
TONDELA	0.62	1.62	0.67
UISEU	0.44	2.02	0.65
AGUIAR DA BEIRA	0.65	1.54	0.73
FORNOS DE ALGODRES	0.92	1.33	0.75
GOUVEIA	0.87	1.41	0.66
OLIVEIRA DO HOSPITAL	0.68	1.63	0.68
SEIA	0.61	1.81	0.64
ARGANIL	0.96	1.32	0.68
TABUA	0.87	1.35	0.74
R. DEMARCADA DO DÃO	0.61	1.69	0.67

Fonte: INE

CONCELHOS			BÁSICO		SECUNDÁRIO		SUPERIOR	
	ANALFABET.	S/ FREQ.	ELEMENTO	PREPARAT.	TOTAL	AGRICOLA	TOTAL	AGRICOLA
CARREGAL DO SAL	1531	2301	2475	534	220	6	38	3
MANGUALDE	2652	3383	4439	1016	432	76	117	16
MORTAGUA	1477	2716	3170	446	328	9	66	9
NELAS	1798	2842	3886	818	609	25	131	13
PENALVA DO CASTELO	2291	1908	2159	303	169	3	23	2
SANTA COMBA DAO	1312	2367	2747	569	320	3	47	4
SATAO	3021	2949	3736	656	314	33	39	5
TONDELA	3699	7772	8143	1969	1043	35	243	11
UISEU	7409	9297	10717	2815	1293	65	212	30
AGUIAR DA BEIRA	1798	1549	1878	198	139	9	15	2
CONCELHOS DAO LAFOES	26988	37084	43350	9324	4867	264	931	95
FORNOS DE ALGODRES	1564	1343	1388	303	219	8	32	4
GOUVEIA	1889	2063	2615	498	379	8	111	5
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2738	4881	4286	576	569	11	144	10
SEIA	2743	4989	3625	671	500	10	145	12
CONCELHOS S. ESTRELA	8934	13276	11914	2048	1667	37	432	31
ARGANIL	2538	3836	3717	598	412	27	97	16
TABUA	2320	4007	4324	422	278	18	77	10
CONCELHOS DO PINHAL	4858	7843	8041	1020	690	45	174	26
R. DEMARCADA DO DAO	40780	58203	63305	12392	7224	346	1537	152
R. CENTRO	198541	244088	292895	62979	37161	2083	6834	812

FONTE: INE, RAC dados não publicados

#### POPULAÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR 1979

CONCELHOS	<12	12-14	15-24	25-34	35-44	45-54	55-64	>65	TOTAL
CARREGAL DO SAL	1281	429	1287	735	813	1064	1051	1194	7854
MANGUALDE	2342	808	2265	1114	1350	1679	1790	2087	13435
MORTAGUA	1586	483	1560	921	1143	1171	1167	1135	9166
NELAS	1829	646	1946	1095	1189	1533	1410	1548	11196
PENALVA DO CASTELO	1435	453	1231	570	761	968	960	1322	7700
SANTA COMBA DAO	1472	440	1234	799	842	1117	1078	1303	8285
SATAO	2553	861	2170	925	1167	1549	1452	1521	12198
TONDELA	4448	1596	4297	2304	2961	3519	2949	3386	25460
UISEU	6790	2533	6827	2696	3865	4706	4142	3931	35490
AGUIAR DA BEIRA	1199	383	1086	494	589	760	827	943	6281
CONCELHOS DAO LAFOES	24935	8632	23903	11653	14680	18066	16826	18370	137065
FORNOS DE ALGODRES	791	300	850	326	553	712	754	1029	5315
GOUVEIA	976	410	1253	553	779	1229	1277	1620	8097
OLIVEIRA DO HOSPITAL	1768	677	2252	972	1411	2159	1891	2465	13595
SEIA	2404	864	2429	1044	1441	1882	1965	2022	14051
CONCELHOS S. ESTRELA	5939	2251	6784	2895	4184	5982	5887	7136	41058
ARGANIL	1675	602	1837	910	1286	1701	1887	2263	12161
TABUA	2049	623	1702	1063	1304	1766	1860	2309	12676
CONCELHOS PINHAL	3724	1225	3539	1981	2590	3467	3747	4572	24845
R. DEMARCADA DO DAO	34598	12108	34226	16529	21454	27515	26460	30078	202968
R. CENTRO	141605	32266	154887	78127	103011	135159	124103	133487	902645

FONTE: RAC, dados não publicados

Nº MÉDIO DE BLOCOS POR EXPLORAÇÃO

CONCELHOS	0 - 1	1 - 5	5 - 20	20 - 50	50 - 100	>100
CARREGAL DO SAL	3.6	7.5	13.5	18.8	10	0
MANGUALDE	3	5.6	9.4	15.2	4.7	39.5
MORTAGUA	7.6	15.9	30	43.8	29.9	58.3
NELAS	3.7	7.3	10.7	13.7	2.5	20.3
PENALVA DO CASTELO	5.3	9.3	15.8	22.9	4.4	51
SANTA COMBA DAO	6.1	13.8	29.5	6.7	11	95
SATAO	6.1	15.4	29.6	36.8	31.7	10
TONDELA	5.9	10.8	18.2	18.8	22.4	17
WISEU	5.5	11.7	21	25.3	30.1	21.3
AGUIAR DA BEIRA	5.6	13.8	21.9	28.6	2.5	67
CONCELHOS DAO LAFOES	5.4	11.1	20	23.1	21.1	37.9
FORNOS DE ALGODRES	3.3	5.9	9.3	11.9	1.4	2
GOUVEIA	4	5.7	6.3	4.2	5.8	5.5
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2.8	5.8	12.4	8.5	9.3	10.8
SEIA	4.2	6	8.8	11.4	7.3	7.3
CONCELHOS S. ESTRELA	3.6	5.9	36.8	9	9.1	6.4
ARGANIL	7.1	14.3	26.4	14.8	2.2	20.2
TABUA	5.2	8.9	21	29.5	66.8	19.1
CONCELHOS PINHAL	6.15	11.6	23.7	22.15	44.4	19.65
R. DEMARCADA DO DAO	5.05	9.5	26.8	18.1	24.9	21.3
R. CENTRO	4.9	10.2	17.7	21.9	16.8	20.4

Fonte: RAC, 1979

Número de Explorações

CONCELHOS	0 - 1	1 - 5	5 - 20	20 - 50	50 - 100	>100	TOTAL
CARREGAL DO SAL	1429	867	72	8	1	0	2377
MANGUALDE	1354	2048	355	41	3	2	3803
MORTAGUA	672	1351	433	50	10	7	2523
NELAS	1454	1534	224	25	2	3	3242
PENALVA DO CASTELO	948	1134	125	7	3	2	2219
SANTA COMBA DAO	1350	962	87	7	1	1	2408
SATAO	1364	1702	258	13	3	1	3341
TONDELA	3685	2912	424	60	17	6	7104
WISEU	4282	4193	341	55	8	14	8893
AGUIAR DA BEIRA	694	861	175	14	2	2	1748
CONCELHOS DAO LAFOES	17232	17587	2694	280	50	38	37881
FORNOS DE ALGODRES	711	790	143	26	3	1	1674
GOUVEIA	1437	989	146	17	6	2	2597
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2364	1725	126	6	4	4	4229
SEIA	2194	1595	167	20	4	3	3983
CONCELHOS S. ESTRELA	6706	5099	582	69	17	10	12483
ARGANIL	1638	1969	188	22	3	5	3825
TABUA	1419	2358	266	16	4	8	4071
CONCELHOS DO PINHAL	3057	4327	454	38	7	13	7896
R. DEMARCADA DO DAO	26995	27013	3730	387	74	61	58260
R. CENTRO	131346	122249	22392	2178	491	510	279166

Fonte: INE, RAC 1979

## UTA PERMANENTE FAMILIAR

CONCELHOS	NUMERO DE PESSOAS/TEMPO DE ACTIVIDADE %					
	<25	25-50	50-75	75-100	100	TOTAL
CARREGAL DO SAL	1666	1294	905	1106	569	5540
MANGUALDE	2200	1898	1719	2365	1525	9707
MORTAGUA	891	986	926	2216	1076	6095
NELAS	2420	2263	2066	1113	308	8170
PENALVA DO CASTELO	1515	1335	1415	1085	579	5929
SANTA COMBA DAO	1489	1496	1264	1513	60	5822
SATAO	1256	1278	1370	2583	1793	8280
TONDELA	6382	3833	3393	4107	1074	18789
UISEU	7471	4510	4448	5496	2268	24193
AGUIAR DA BEIRA	953	1046	1147	1178	491	4815
CONCELHOS DAO LAFOES	26243	19939	18653	22762	9743	97340
FORNOS DE ALGODRES	724	838	851	632	723	3768
GOUVEIA	2404	1579	1045	470	355	5853
OLIVEIRA DO HOSPITAL	3753	3086	1516	433	346	9134
SEIA	3522	2697	1746	840	383	9188
CONCELHOS S. ESTRELA	10403	8200	5158	2375	1807	27943
ARGANIL	2969	2155	1808	989	452	8373
TABUA	1871	1115	609	369	4582	8546
CONCELHOS DO PINHAL	4840	3270	2417	1358	5034	16919
R. DEMARCADA DO DAO	41486	31409	26228	26495	16584	142202
R. CENTRO	168544	132015	108695	81848	160743	651845

Fonte: INE, RAC 1979

## UTA PERMANENTE NO FAMILIAR

CONCELHOS	NUMERO DE PESSOAS / TEMPO DE ACTIVIDADE %					
	<25	25-50	50-75	75-100	100	TOTAL
CARREGAL DO SAL	32	10	5	4	42	93
MANGUALDE	5	8	13	13	135	174
MORTAGUA	0	0	1	5	11	17
NELAS	51	40	64	30	93	278
PENALVA DO CASTELO	11	9	3	2	27	52
SANTA COMBA DAO	10	33	7	9	38	97
SATAO	2	9	5	17	40	73
TONDELA	346	131	54	48	335	914
UISEU	64	47	62	37	201	411
AGUIAR DA BEIRA	1	2	3	1	14	21
CONCELHOS DAO LAFOES	522	289	217	166	936	2130
FORNOS DE ALGODRES	1	13	24	3	29	70
GOUVEIA	8	8	15	7	53	91
OLIVEIRA DO HOSPITAL	229	12	24	11	82	358
SEIA	14	25	24	16	32	111
CONCELHOS S. ESTRELA	252	58	87	37	196	630
ARGANIL	81	51	33	28	81	274
TABUA	15	17	4	4	83	123
CONCELHOS DO PINHAL	96	68	37	32	164	397
R. DEMARCADA DO DAO	870	415	341	235	1296	3157
R. CENTRO	3606	2187	1281	1349	6110	14533

Fonte: INE, RAC 1979

CONCELHOS	FRUTAS	CITRINOS	HORTICULT.	HORTO-IND.	HORTO-FRU.	VINHO	AZEITE
CARREGAL DO SAL	12126	1420	16261	48	127	27678	5258
MANGUALDE	27727	1136	22415	0	1532	85237	7290
MORTAGUA	6069	757	6433	0	127	18611	5449
NELAS	18089	1988	18320	0	382	86101	15511
PENALVA DO CASTELO	6273	95	14082	0	127	42187	3905
SANTA COMBA DAO	11135	1231	15409	0	127	25476	3466
SATAO	11758	95	20598	0	255	32385	2483
TONDELA	29186	9935	46370	122	765	136837	11145
WISEU	40943	2556	54604	269	1274	160197	15463
AGUIAR DA BEIRA	4885	0	9841	0	0	10000	2957
CONCELHOS DAO LAFOES	168191	19213	224333	439	4716	624709	72927
FORNOS DE ALGODRES	7668	322	6002	0	268	16204	12901
GOUVEIA	13100	215	20638	61	134	46693	19078
OLIVEIRA DO HOSPITAL	16047	1427	22138	56	1070	30055	13094
SEIA	21368	1073	17095	0	268	41387	29002
CONCELHOS S. ESTRELA	58183	3037	65873	117	1740	134339	74075
ARGANIL	17801	761	13067	44	134	16940	12179
TABUA	22068	1332	28472	0	134	32986	11234
CONCELHOS DO PINHAL	39869	2093	41539	44	268	49926	23413
R. DEMARCADA DO DAO	266243	24343	331745	600	6724	808974	170415
R. CENTRO	1823398	253884	2260805	112040	92959	3237858	882209

FONTE: DCP, Produto Agrícola Bruto no Continente, regiões e concelhos

VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VINHO/AGRÍCOLA)

CONCELHOS	VAB VINHO	%	VAB AGRIC.	%	VAB TOTAL
CARREGAL DO SAL	1356	2.898	46789	15.02	311452
MANGUALDE	7459	6.987	106758	13.55	788065
MORTAGUA	679	1.18	57530	12.81	449107
NELAS	18985	17.93	105863	9.766	1084006
PENALVA DO CASTELO	11555	15.25	75773	31.87	237776
SANTA COMBA DAO	5350	9.14	58507	9.22	634539
SATAO	2751	4.09	67255	20.1	334653
TONDELA	18335	9.938	184491	17.51	1053892
WISEU	35704	15.93	224125	7.096	3158522
AGUIAR DA BEIRA	679	1.699	39971	22.47	177861
CONCELHOS DAO LAFOES	102853	10.64	967062	11.75	8229873
FORNOS DE ALGODRES	1356	3.228	42006	19.96	210489
GOUVEIA	26443	26.22	100832	14.47	696933
OLIVEIRA DO HOSPITAL	2713	3.31	81959	8.492	965153
SEIA	830	6.6	12575	1.031	1219119
CONCELHOS S. ESTRELA	31342	13.2	237372	7.678	3091694
ARGANIL	98	0.16	61187	13.01	470466
TABUA	203	0.287	70638	25.05	282024
CONCELHOS PINHAL	301	0.228	131825	17.52	752490
R. DEMARCADA DO DAO	134496	10.07	1336259	11.07	12074057

Area Ocupada pelas Principais Culturas

CONCELHOS	Pinheiro Bravo		Area Agricola		Area Inculta		Vinha continua		Vinha descont.		Outra floresta		TOTAL
	Superficie	%	Superficie	%	Superficie	%	Superficie	%	Superficie	%	superficie	%	Superficie
AGUIAR DA BEIRA	7100	34.9	9680	47.1	3200	15.7	172	0.84	60	0.3	238	1.2	20430
ARGANIL	13670	41.7	9918	30.3	7800	23.8	8	0.02	264	0.8	1130	3.5	32790
CARREGAL DO SAL	6380	54.5	4098	35	201	1.7	421	3.61	460	3.9	150	1.8	11710
FORNOS DE ALGODRES	4100	31.3	5585	42.6	2303	17.6	352	2.69	61	0.4	700	5.3	13101
GOUVEIA	7210	24.6	12106	41.6	6098	20.8	1724	5.88	331	1.1	1761	6	29320
MANGUALDE	8950	40.7	6540	29.7	3639	16.5	1347	6.12	437	1.9	1090	4.9	22003
MORTAGUA	11340	45.6	8311	33.4	1300	5.2	79	0.32	360	1.5	3470	13.9	24860
NELAS	5870	43.2	5011	36.9	550	4.1	1762	13	367	2.7	40	0.3	13600
OLIVEIRA DO HOSPITAL	12420	52.1	8955	37.6	1170	4.9	264	1.11	561	2.4	470	2	23840
PENALVA DO CASTELO	6080	44.7	4580	33.7	1795	13.2	775	5.7	270	2	100	0.7	13600
SATÃO	7860	39.6	8928	45	2199	11.1	605	3.05	128	0.7	120	0.6	19840
SANTA COMBA DÃO	5510	49	3400	30.2	1034	9.2	302	2.68	454	4.1	550	4.9	11250
SEIA	18730	43	16346	37.5	8530	15	982	2.25	447	1	525	1.2	43560
TABUA	9670	48.4	7376	36.9	1700	8.5	59	0.3	365	1.8	830	4.2	20000
TONDELA	17210	46.1	11196	30	4928	13.2	2094	5.4	1172	3.1	720	1.9	37320
VISEU	26310	51.6	18183	35.6	2475	4.9	2020	4	1198	2.4	580	1.1	50766
TOTAL DA REGIÃO	168410	43.4	140283	36.2	46922	12.1	12956	3.3	6935	1.8	12474	3.2	387990

FONTE; Cadastro Viticola do Dão 1986

Regiões	Capacidade	Associados 1985	PRODUÇÃO					Média
			1981/82	1982/83	1983/84	1984/85	1985/86	
Vinhos Verdes	448245	5842	167503	223699	133107	220763	298722	208758
Douro	1304000	12933	463881	586456	517085	500630	583516	530314
Dão	420094	6105	169620	242380	226668	208446	280840	225591
Bairrada	356400	3842	163899	202613	144826	187862	203281	180496
Trás-os-Montes	260930	4390	118533	104525	147010	152090	162200	136872
Beira Interior	410450	4957	203800	253509	245987	278050	265225	249314
Beira Litoral	108000	1726	57783	54889	70204	67296	71073	64249
Oeste	3071635	16593	1735408	1979983	1699544	1285591	1469151	633935
Ribatejo	873850	3604	406114	546583	481096	423379	457580	462950
Península Setúbal	340100	952	115605	158238	160951	93287	117530	129122
Alentejo	316160	1358	69273	117182	111038	136238	148913	116529
Algarve	183850	615	48727	41377	39225	24997	38503	38566
TOTAL	8093714	62917	3720146	4511434	3976741	3578629	4096534	3976697

Fonte: Estatísticas I.V. V.

**Produção Vinícola Declarada**

Campanhas	1981/82		1982/83		1983/84		1984/85		1985/86		Média	
	Quant.	%										
<b>Cooperativas:</b>												
Vinho Tinto	142330	58	209960	66	200445	74	171623	75	221100	74	189092	69
Vinho Branco	27290	82	32420	81	26223	82	36823	87	59740	87	36499	84
<b>Total</b>	<b>169620</b>	<b>60</b>	<b>242380</b>	<b>68</b>	<b>226668</b>	<b>75</b>	<b>208446</b>	<b>77</b>	<b>280840</b>	<b>77</b>	<b>225591</b>	<b>71</b>
<b>Isolados:</b>												
Vinho Tinto	105057	42	106457	34	71770	26	57917	25	77304	26	83701	31
Vinho Branco	6048	18	7452	19	5789	18	5681	13	8812	13	6756	16
<b>Total</b>	<b>111105</b>	<b>40</b>	<b>113909</b>	<b>32</b>	<b>77559</b>	<b>25</b>	<b>63598</b>	<b>23</b>	<b>86116</b>	<b>23</b>	<b>90457</b>	<b>29</b>
<b>Total:</b>												
Vinho Tinto	247387	100	316417	100	272215	100	229540	100	298404	100	272793	100
Vinho Branco	33338	100	39872	100	32012	100	42504	100	68552	100	43256	100
<b>Total</b>	<b>280725</b>	<b>100</b>	<b>356289</b>	<b>100</b>	<b>304227</b>	<b>100</b>	<b>272044</b>	<b>100</b>	<b>366956</b>	<b>100</b>	<b>316048</b>	<b>100</b>

Fonte: Estatística I. V. V.

**Produção Declarada, Capacidade e Associados**

Cooperativas	Capacidade	Associados 1985	Produção (hectolitros)					Média
			1981/82	1982/83	1983/84	1984/85	1985/86	
Ervedal da Beira	9380	382	2000	4400	4800	3700	5700	4120
Mangualde	30000	386	13490	19800	18688	17300	23000	18456
Nelas	47480	590	23310	32600	29150	20730	28700	26898
Nogueira do Cravo	14530	218	4650	6020	5920	4700	9500	6158
Penalva do Castela	27900	421	14330	13980	16890	21111	24070	18076
S <sup>l</sup> Comba Dão	31490	730	12130	16330	14580	11800	18250	14618
S. Paio ( Gouveia )	31830	461	18000	22200	17630	17740	19750	19064
Silgueiros	85880	842	37400	51000	41700	39000	54100	44640
Tondela	65784	888	22840	39250	37580	42705	52430	38961
Vila Nova de Tázem	75820	1187	21470	36800	39730	29660	45340	34600
<b>Total da Região</b>	<b>420094</b>	<b>6105</b>	<b>169620</b>	<b>242380</b>	<b>226668</b>	<b>208446</b>	<b>280840</b>	<b>225591</b>

Fonte: Estatística I. V. V.

**Castas Brancas mais Cultivadas na Região Demarcada do Dão**

Castas	superfície total (ha)	%
Arinto	731	54.38
Asserio Roxo	20	1.54
Barcelo	18	1.34
Borrado das Moscas	266	19.81
Cachorrinho	46	3.47
Dona Branca	161	12.01
Douradinho	26	1.95
Encruzado	24	1.82
Cerceal	13	1.02
Rabo de Ovelha	34	2.54
Terrantez		
Verdelho	1	0.09
<b>Total</b>	<b>1345</b>	<b>100</b>

**Castas Tintas mais Cultivadas na Região Demarcada do Dão**

Castas	superfície total (ha)	%
Alfrocheiro	120	1.66
Alvarelhão	18	0.25
Baga	3142	43.33
Bastardo	136	1.88
Jaen	1612	22.23
Tinta Amarela	602	8.31
Tinta Carvalha	346	4.78
Tinta Pinheira	400	5.53
Tinta Roriz	2	0.04
Tinto Cão	2	0.04
Tourigo	422	5.83
Mourisco	36	0.51
Moreto	8	0.12
Negro Mouro	398	5.49
<b>Total</b>	<b>7252</b>	<b>100</b>

Fonte: Divisão de Cadastro Vitícola, 1986

Exportação de Vinhos Produzidos na Região Demarcada do Dão (hectolitros)

Destino	ANOS				
	1981	1982	1983	1984	1985
EXPORTADO	29070	26194	26254	30971	41382
África	5000	2421	3641	6724	9806
América do Norte	3540	3010	3200	3942	4306
Américas do Sul e Central	2620	3116	2680	1538	2961
Ásia	760	1466	1386	1315	1560
Austrália	70	26	21	30	185
EUROPA	16930	16053	15235	17177	22075
C.E.E.	13520	12201	12191	14694	18605
Outros Países	3410	3852	3044	2483	3470
Restantes Países	150	102	91	245	489
ILHAS ADJACENTES	3640	3343	3005	3419	2907
MERCADO INTERNO	57880	57986	55884	73897	79400
<b>TOTAL</b>	<b>90590</b>	<b>87523</b>	<b>85143</b>	<b>108287</b>	<b>123689</b>

Fonte: Serviços técnicos da F.V. do Dão

REGIÃO	Tem Equipamento	Defecação Mostos	Refrigeração Mostos	Estabellização
R. D. Verdes	7	2	6	5
R. D. Douro	6	1	2	6
R. D. Dão	0	0	0	0
R. D. Bairrada	1	-	1	1
Trás-os-Montes	2	1	1	2
Beira Interior	1	0	0	1
Beira Litoral	1	0	1	0
Oeste				
Ribatejo	8	4	5	6
M. Setúbal				
Alentejo	1	0	1	0
Algarve	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>21</b>

Fonte: Serviços Técnicos da F. V. do Dão

Composto e Impresso  
na Secção de OFFSET da  
Comissão de Coordenação  
da Região Centro  
Setembro 1988  
Tiragem: 500 exemplares